Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2026 - IGESDF

PROCESSO SEI/GDF N.º 04016-00100867/2025-11

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXX**, QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE REMOÇÃO EXTERNA DE PACIENTES, SOB DEMANDA, POR CHAMADA, EM VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO COLETIVO (TIPO VAN), AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) E AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D), PARA TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR/INTER-UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO SUPORTE ESPECÍFICO PARA ADULTOS, NEONATAIS E PEDIÁTRICOS, DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM INSUMOS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA VIDA E EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS QUALIFICADAS E CERTIFICADAS, ALÉM DE BASES OPERACIONAIS E CENTRAL DE REGULAÇÃO PRÓPRIA**, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO **ELEMENTO TÉCNICO N.º 19/2026 E EDITAL N.º 002/2026.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **CLEBER MONTEIRO FERNANDES,** inscrito sob o CPF n.º **144.***.***-00,** e portador do RG n.º **38**.**6 - SSP/DF,** por seu Diretor Vice-Presidente o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **1.**1.**3 - SSP/DF** e inscrito no CPF n.º ***.878.***-87** e por seu Diretor de Atenção à Saúde, Sr. **EDSON GONCALVES FERREIRA JUNIOR**, portador do RG **n.º 32****3 - SESP/DF**, inscrito no CPF sob o **n.º 032.***.20*-****, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** sediada na **XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX - XXXXXXX,** neste ato representada por seu Representante Legal/Procurador(a), o Senhor(a) **XXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CPF n.º *****.XXX.***-XX** e portadora da carteira de

identidade n.º **XX****XX SSP/XX,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, conforme condições e especificações constantes no **Elemento Técnico n.º 19/2026 (196065053)**, no **Edital n.º 002/2026** e seus respectivos anexos (198058931), realizados conforme condições e especificações constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024 e demais ordenamentos legais pertinentes, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores, pelas cláusulas a seguir descritas.

1. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento obedece aos termos do **Elemento Técnico N.º 19/2026** e seus respectivos anexos (Doc. SEI/GDF 196065053); Parecer SEI-GDF n.º 17/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (Doc. SEI/GDF 191249205), emitido pela Superintendência Jurídica do IGESDF; do **Edital n.º 002/2026** e seus respectivos anexos (Doc. SEI/GDF 198058931), da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** (Doc. SEI/GDF XXXXXXX) e do Termo de Homologação - IGESDF/DP/DILOG/SULOG (Doc. SEI/GDF XXXXXXXXX); conforme do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de remoção externa de pacientes, sob demanda, por chamada, em veículos destinados ao **Transporte Sanitário Coletivo (TIPO VAN), Ambulância de Suporte Básico (TIPO B) e Ambulância de Suporte Avançado** (**TIPO D)**, para transporte inter-hospitalar/inter-unidades de saúde, incluindo suporte específico para adultos, neonatais e pediátricos, devidamente equipados com **insumos, acessórios necessários à manutenção da vida e equipamentos de salvamento**, com disponibilização de **equipes multiprofissionais qualificadas e certificadas**, **além de bases operacionais** e **central de regulação própria**, para atendimento ininterrupto às unidades assistenciais geridas pelo IGESDF e em estrita conformidade com os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas e portarias vigentes dos órgãos competentes, conforme especificação do **Elemento Técnico n.º 19/2026 (196065053)**, do **Edital n.º 002/2026** e seus respectivos anexos (Doc. SEI/GDF 198058931) e os documentos integrantes e indissociáveis deste instrumento de **CONTRATO**, como se nele estivesse transcrito.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços, objeto do presente instrumento contratual, visam garantir a mobilidade, o acesso seguro e adequado aos serviços de saúde para os pacientes vinculados ao CONTRATANTE, abrangendo os seguintes tipos de serviço e respectivas tripulações:

I - Transporte Sanitário Tipo VAN: Furgão adaptado e tripulado por condutor socorrista habilitado e técnico de enfermagem. Será destinado ao transporte eletivo de pacientes, sem caráter de urgência e emergência, podendo incluir pacientes cadeirantes.

II - Ambulância Tipo B (Suporte Básico de Vida): Furgão adaptado para ambulância, tripulada por condutor socorrista habilitado e enfermeiro. Esta categoria incorpora as especificações de equipamento e insumos mais abrangentes para atender tanto o suporte básico quanto o intermediário; e

III - Ambulância Tipo D (Suporte Avançado de Vida): Furgão adaptado para ambulância, tripulada por condutor socorrista habilitado, enfermeiro e médico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações técnicas definem os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, funcionalidade, normas aplicáveis, padrões técnicos e demais características necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado, quais sejam:

MINUTA

Descritivo Técnico

VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO COLETIVO

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Veículo tipo furgão, com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, com as seguintes configurações:

- Capacidade para 16 assentos para passageiros, 01 assento para o condutor, e 01 espaço dedicado para fixação de cadeira de rodas, em conjunto com pega-mão amarelo e cinto de 03 pontos para cadeirantes. Cintos de segurança de três pontos para os demais passageiros.
- Plataforma elevatória eletro-hidráulica (300 kg): Para veículos que transportem cadeirantes.
- Condição do Veículo: Deverá ser veículo novo (0 km) ou com quilometragem inferior a 100.000 km e com até 02 anos de fabricação.
- Revestimento Interno: Toda a estrutura interna deverá ser revestida com material lavável e resistente aos processos de assepsia com sabão e álcool 70%.
- Vidros: Película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação para o para-brisa e vidros laterais.
- Identificação: Identificação do veículo conforme legislação vigente e padronização visual do IGESDF.
- Climatização: Sistema de ar-condicionado quente e frio na cabine e salão dos passageiros.
- Piso: Vinílico antiderrapante com laudo comprovado.
- Rastreador: Sistema de rastreador veicular compatível com integração com SoulMV.
- QR Code: Adesivo informativo com QR Code em local de fácil visualização contendo informações do veículo, garantias e histórico de revisão realizadas em concessionária ou autorizadas.

VEÍCULO FURGÃO PADRÃO PARA AS AMBULÂNCIAS (TIPOS B E D)

Deverá veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, adaptado para ambulância de Suporte Básico (Tipo B) ou Avançado de vida (Tipo D) com as seguintes configurações:

- Condição do Veículo: Deverá ser veículo zero quilômetro (0 km) ou com quilometragem inferior a cem mil (100.000 km) e de fabricação do ano da assinatura do contrato e no máximo com 03 (três) de uso.
- Dimensões:

 1. Comprimento total mínimo = 5.000 mm e máximo de 7.000 mm (conforme NBR - ABNT 14.561/2000).
 2. Capacidade mínima de carga após a transformação = 770 kg (conforme NBR - ABNT 14.561/2000).
 3. Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100 mm.
 4. Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo equipamentos montados no teto, mas excluindo antena de rádio) = 2.800 mm.
 5. Altura interna mínima do salão de atendimento após adaptações = 1.800 mm.
 6. Largura externa total mínima (incluindo retrovisores) = 2.200 mm.

MINUTA

7. Dimensões mínimas da zona de carga – altura / largura = 1.860 mm / 1.750 mm.

- Motor: Dianteiro, 4 cilindros, turbo compressor com intercooler, Diesel, Potência mínima: 130 cv, Torque mínimo: 30 kgfm3, Cilindrada mínima: 1.950 cc, Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica.
- Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima: 60 litros.
- Freios: ABS nas quatro rodas, Corretor de frenagem, Controle antiderrapagem, Controle de estabilidade eletrônicos, Sistema ativo de freio com controle eletrônico para auxílio em arrancadas em subidas.
- Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica.
- Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente; 1 marcha à ré.
- Equipamentos obrigatórios e Acessórios básicos:

 1. Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes da cabine, conforme ABNT NBR 6091-2015.
 2. Limpadores de para-brisas elétricos, velocidade múltipla e lavadores.
 3. Retrovisor interno.
 4. Revestimento do banco em tecido que permita assepsia.
 5. Película de proteção solar nos vidros laterais da cabine.
 6. Protetor de cárter (mínimo 1,4mm, ou equivalente).
 7. Ar-condicionado original do veículo com ar quente e frio para todos os ocupantes.
 8. Tomada de 12 V no painel.
 9. Extintor de incêndio ABC (mínimo 2 kg) no compartimento do condutor.
 10. Avisos: “NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO” e “PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA”.
 11. Adesivo informativo com QR Code em local de fácil visualização contendo informações do veículo, garantias e histórico de revisão realizadas em concessionária ou autorizadas.
 12. Corrimão de teto (aço inoxidável/alumínio), 152 cm, com terminais curvos, resistente a 136 kg nos três eixos (o ensaio do corrimão deve ser de acordo com a AMD STD 009;1).
 13. Alarme e câmera de ré (atender os requisitos SAE J 994, tipo C ou B).
 14. Trava elétrica para todas as portas (cabine, lateral e traseiras) acionadas remotamente.
 15. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e PROCONVE.

- Cabine/Carroceria (Comum aos Tipos B e D):

 1. Estrutura original do veículo em aço.
 2. Altura interna mínima após transformação de 1.800 mm no salão de atendimento, com volume não inferior a 10 metros cúbicos.
 3. Duas portas traseiras com abertura horizontal de 90 a 270 graus, com dispositivo automático para mantê-las abertas.

MINUTA

4. Estribo revestido em aço ou alumínio antiderrapante sob a porta lateral e na parte traseira, se a distância do solo ao piso for maior que 40 cm.

5. Portas em chapa com revestimento interno em poliestireno ou ABS, com fechos resistentes.

6. Revestimento interno entre as chapas em poliuretano de 4cm e/ou mantas térmicas, com ação retardante de chamas (Resolução CONTRAN 498/14), não tóxico e não higroscópico, sendo comprovado através de folhetos técnicos e laudos dos respectivos materiais. Isolamento total com revestimento interno entre as chapas para proteção contra ruídos, vapores tóxicos e proliferação de microrganismos.

7. Intercomunicação entre cabine e salão de atendimento através de uma janela de vidro transparente, com acabamento sem arestas.

8. Degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira, quando a distância do solo ao piso for maior que 40 cm.

9. Pneu estepe não acondicionado no salão de atendimento.

10. Janelas: Deverá ser acrescentada janela lateral para o salão de atendimento, que proporcione ventilação e possa ser fechada por dentro.

- Sistema Elétrico (Comum aos Tipos B e D):

1. Original do veículo, com bateria adicional independente (ciclo profundo, mínimo 150 A, 12 volts, sem manutenção).

2. Dimensionado para emprego simultâneo de todos os itens e equipamentos.

3. Alternador original de fábrica, capacidade mínima de 140 A.

4. Carregador flutuador de bateria (mínimo 16A bivolt automático) para recarga da bateria auxiliar via tomada externa.

5. Sistema de bloqueio automático para uso da bateria do motor no compartimento de atendimento com motor desligado.

6. Circuitos separados para compartimento de atendimento e chassi.

7. Fiação com códigos de cores/identificações, em chicotes, fixados por braçadeiras plásticas isoladas.

8. Aberturas para fiação calafetadas, itens de proteção padrão automotivo.

9. Todos os circuitos protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção.

10. Diagramas e esquemas de fiação em português.

11. Componentes elétricos acessíveis para inspeção e manutenção.

12. Equipamentos eletroeletrônicos com filtros para evitar interferência eletromagnética.

13. Central elétrica com disjuntor térmico e automático.

14. Inversor de corrente (12V para 110V) mínimo 1.000W senoidal pura.

15. Painel elétrico interno com régua de no mínimo oito tomadas (seis tripolares 110V, duas USB 5V), interruptores com visor luminoso, voltímetro.

16. Tomadas elétricas a uma distância mínima de 35 cm das tomadas de Oxigênio. Duas tomadas 110V na parede oposta, na altura do paciente secundário.

17. Tomada externa (tripolar) para captação de energia (altura máxima 170 mm, lado esquerdo), protegida contra intempéries (IP67), acompanhada de fio de extensão de 20 metros.

18. Transformador automático para 110V/220V com comutação automática entre transformador e inversor.

- Iluminação (Comum aos Tipos B e D):

MINUTA

1. Interna: Natural (janelas opacas/jateadas com faixas transparentes) e artificial (mínimo seis luminárias LED no teto, diâmetro 200 mm, luz cristal 5350ºK-10000ºK). Duas luminárias de foco dirigido sobre a maca (LED).

2. Acionamentos: No painel de comando dentro do salão de atendimento, com interruptores individuais luminosos.

3. Externa: Holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na traseira e laterais (alógeno 50W ou LED alta potência 1000 Lúmens).

- Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência (Comum aos Tipos B e D):

1. Sinalizador Frontal Principal: Barra linear (1.300-1.500 mm), policarbonato transparente reforçado com alumínio, módulos com LEDs (mínimo 12 módulos com 4 LEDs de 3W cada). Com certificação SAE (J595, J575, J845, J578). Sistema de gerenciamento de carga automático.

2. Sinalizadores Frontais Secundários: 2 brancos (6 LEDs de 3W cada) e 4 vermelhos (6 LEDs de 3W cada), distribuídos nas grades frontais. Com certificação SAE.

3. Sinalizadores Laterais: 3 pulsantes intercalados de cada lado (2 rubis com 8 LEDs vermelhos de 2W, 1 cristal com 8 LEDs brancos de 2W). Frequência mínima de 90 flashes/min. Com certificação SAE.

4. Sinalizadores Traseiros: 2 rubis (8 LEDs vermelhos de 2W), frequência mínima de 90 flashes/min, operando com portas abertas. Com certificação SAE.

5. Sinalização Acústica: Amplificador de potência mínima de 100W RMS, mínimo de quatro tons distintos, megafone (ajuste de ganho, 115 dB). Não poderão gerar ruídos eletromagnéticos que interfiram em rádio ou telefonia.

6. Controle da Sirene: Painel único na cabine do condutor (mínimo 14 botões), com controles para tipos de sinalização, botão liga-desliga, "MAN", "HORN", microfone, controle de volume, luzes de área (frontal, traseira, laterais), OFF, "Hands Free" (buzina do volante), "SIRENE NOTURNA" e "Luzes de Cena/Área".

7. Sinalizador acústico de ré.

8. Sistema multimídia de no mínimo 7" com resolução LCD, espelhamento, câmera de ré integrada, GPS integrado (original de fábrica ou homologado).

9. Manual de utilização de todo o sistema de sinalização.

- Sistema de Oxigênio (Comum aos Tipos B e D):

1. Fixo: Dois cilindros de oxigênio e um de ar comprimido (mínimo 16 litros cada), localizados na traseira da viatura (lado esquerdo), em suportes individuais com cintas reguláveis (tipo catraca, suportando 2.000 kg). Válvula pré-regulada (3,5 a 4,0 kgf/cm²). Mangueiras em conduítes embutidos.

2. Régua Quádrupla: Na bancada, com duas saídas de oxigênio e duas de ar comprimido, fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi para ar comprimido.

3. Sistema Portátil: Cilindro de Oxigênio de alumínio (mínimo 0,5 m³ / 3 litros), válvula redutora com manômetro, fluxômetro (tipo chave giratória), saída para aspiração. Estrutura de suporte com alça para transporte, seguro e de fácil remoção.

- Ventilação (Comum aos Tipos B e D):

1. Janelas e ar-condicionado. Climatização do salão de atendimento com resfriamento e aquecimento (homologado).

2. Sistema de ar-condicionado para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 40.000 BTUs e unidade condensadora de teto.

MINUTA

3. Sistema de purificação do ar com tecnologia de Ionização Radiante (LED UV-C), eliminando no mínimo 80% das contaminações (biológicas, químicas e físicas), com laudo de laboratório acreditado.

- Bancos (Comum aos Tipos B e D):

 1. Cabine: Condutor e passageiros com condições idênticas de ergonomia, conforto e segurança; encosto estofado, apoio de cabeça, cinto de segurança de três pontos. Revestimento em courvin lavável.

 2. Salão de Atendimento:

 - Um banco lateral escamoteável (tipo baú), revestido em courvin lavável, tamanho mínimo de 1,83 m, para 3 pacientes assentados ou 1 vítima em prancha longa, com 3 cintos de segurança subabdominal. A lixeira e o compartimento para perfurocortantes (com tubo em aço inox) dentro do banco baú seriam indicados.
 - Na cabeceira da maca, um banco giratório para o profissional de saúde seria posicionado, com sistema giratório de 360 graus e travamento em 8 posições, cinto de segurança de 3 pontas.

- Maca Biarticulada (Comum aos Tipos B e D):

 1. Base Normativa: ABNT-NBR 14561/2000 (itens 5.9.3, 5.10.5, 5.10.7, 5.10.8.1, 5.14.4 subitens M1, M2, M10 e M21) e AMD STD 004. Necessita de laudo de ensaio de resistência e capacidade de carga (fabricante habilitado ANVISA).

 2. Características: Biarticulada, fabricada em duralumínio, com alças laterais basculantes. Possui elevação da cabeceira ajustável (em pelo menos 45 graus).

 3. Dimensões:

 - Comprimento total fechada: mínimo 1950 mm.
 - Largura total: mínimo 550 mm.
 - Comprimento do leito: mínimo 1800 mm.
 - Peso líquido: máximo 40 Kg.
 - Diâmetro das rodas: 200 mm.

 4. Capacidade de Carga: Suporta 180 Kg (testada com 250 Kg). O respaldar suporta 100 Kg na inclinação de 20 graus. O fabricante deve apresentar laudo técnico.

 5. Colchonete: Bipartido, de espuma ou material similar, resistente e impermeável, sem costuras para facilitar a higienização.

 6. Cintos de Segurança: Possui 3 cintos principais (para tórax, bacia e tornozelos) com 3 dispositivos de afivelamento de engate rápido automotivo. Inclui cintos adicionais para o dorso superior. As fitas são de poliéster de 50 mm e as fivelas metálicas.

 7. Rodízios: Conta com 6 rodízios, sendo 4 giratórios de 200 mm com freios e 2 aéreos (geralmente fixos para alinhamento no embarque/desembarque).

 8. Sistema de Ancoragem e Travamento: Inclui guia de direcionamento lateral, dois batentes frontais, faixa longitudinal em inox e um conjunto de travamento central de engate rápido. Testado conforme ABNT NBR 14561/2000 (S4 e S5 da AMD Standard 004), suportando 1000 kgf e impacto de 10 G.

MINUTA

9. Acessórios: Acompanha suporte de soro e sangue acoplado (telescópico e escamoteável), com capacidade mínima de 2 kg. Possui etiqueta de identificação do fabricante.

10. Garantia: Garantia de fábrica de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

11. Instalação: A maca deve ser instalada longitudinalmente, com a cabeceira voltada para a frente do veículo, e fixada para impedir qualquer movimentação durante o transporte. A altura máxima da maca quando montada fora da ambulância é de 1.200 mm. O sistema de fixação ao assoalho deve permitir o escoamento de líquidos.

- Maca Biarticulada Obeso (Comum aos Tipos B e D):

1. Será obrigatória a disponibilização de maca biarticulada para pacientes obesos, de uso comum às unidades de suporte dos Tipos B e D, devendo o fornecedor manter, no mínimo, 2 (duas) unidades para o Item 1 e 3 (três) unidades para o Item 2.

2. Base Normativa: ABNT-NBR 14561/2000 (itens 5.9.3/ 5.10.5/5.10.7/ 5.10.8.1/ 5.14.4 subitens M1, M2, M10 e M21) e AMD STD 004. Com laudo de ensaio de resistência e capacidade de carga (fabricante habilitado ANVISA).

3. Características: Biarticulada, duralumínio, alças laterais basculantes, mecanismo para recolhimento independente das pernas, respaldo ajustável (cabeça, pernas e tronco em pelo menos 45 graus, suportando 100 kg).

4. Dimensões:

- Comprimento total fechada: mínimo 1950 mm;
- Largura total: mínimo 550mm;
- Comprimento do leito: mínimo 1800 mm;
- Peso líquido: máximo 40Kg;
- Diâmetro das rodas: 200 mm.

5. Capacidade de Carga: Suporta 300 Kg (testada com 450 Kg). Espaldar suporta 100 Kg na inclinação de 20 graus. Fabricante deve apresentar laudo técnico.

6. Colchonete: Bipartido, espuma/similar, resistente e impermeável, sem costuras.

7. Cintos de Segurança: 3 cintos (tórax, bacia, tornozelos) com 3 dispositivos de afivelamento. Cintos adicionais para dorso superior. Fitas de poliéster 50 mm, fivelas metálicas, engate rápido automotivo.

8. Rodízios: 6 rodízios (4 giratórios de 200 mm com freios, 2 aéreos).

9. Sistema de Ancoragem e Travamento: Guia de direcionamento lateral, dois batentes frontais, faixa longitudinal em inox, conjunto de travamento central de engate rápido. Testado conforme ABNT NBR 14561/2000 (S4 e S5 da AMD Standard 004), suportando 1000 kgf e impacto de 10 G.

10. Acessórios: Suporte de soro e sangue acoplado (telescópico, escamoteável, mínimo 2 kg). Etiqueta de identificação do fabricante.

11. Garantia: Garantia de fábrica de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

12. Instalação: Maca instalada longitudinalmente, cabeceira voltada para frente do veículo, fixada para impedir movimentação. Altura máxima de 1.200 mm quando montada fora da ambulância. Sistema de fixação ao assoalho que permita escoamento de líquidos.

MINUTA

BEBÊ-CONFORTO:

Equipamento destinado ao transporte seguro de recém-nascidos e lactentes em ambulâncias (tipos B ou D), oferecendo proteção adequada durante deslocamentos em situações de emergência ou remoções inter-hospitalares. Devendo a contratada obrigatoriamente dispor diariamente de 1 (uma unidade) para cada UPA com atendimento pediátrico, 3 (três unidades) para o Hospital Regional de Santa Maria e 2 (duas unidades) para atendimento dos pacientes do Hospital de Base.

- Estrutura e Material
 - Estrutura anatômica e ergonômica, desenvolvida para acomodar recém-nascidos e bebês de até 13 kg (Grupo 0+).
 - Fabricado em material plástico de alta resistceira voltada para frente do veículo, fixada para impedir movimentação. Altura máxima de 1.200 mm quando montada fora daência (ex: polipropileno injetado ou similar), com tratamento anti-chamas e livre de substâncias tóxicas (BPA-free).
 - Revestimento acolchoado, removível e lavável, em tecido antialérgico e antibacteriano.
 - Base antiderrapante para maior segurança durante o uso.
- **Sistema de Fixação**
 - Sistema de ancoragem compatível com as normas de segurança veicular (fixação por cinto de segurança de 3 pontos ou base com sistema ISOFIX, conforme aplicável ao modelo da ambulância).
 - Deve permitir fixação segura à maca hospitalar ou ao compartimento de transporte da ambulância por meio de cintas ou trilhos específicos homologados.
 - Cinto de segurança de 3 ou 5 pontos com ajuste central, para retenção da criança, com almofadas de proteção nos ombros e entrepernas.
 - Capota retrátil para proteção contra luz direta.
 - Alça de transporte ergonômica com múltiplas posições.
 - Possibilidade de inclinação ajustável ou reclinável, garantindo conforto e segurança respiratória do neonato.
 - Compatibilidade com incubadoras móveis (opcional, se especificado).
- **Segurança e Normas**
 - Produto certificado conforme as normas de segurança infantil vigentes:
 - NBR 14400:2020 (Cadeiras de segurança para o transporte de crianças em veículos automotores).
 - Resolução CONTRAN nº 819/2021, quando aplicável.
 - Certificação pelo INMETRO.
 - Deve conter etiqueta de identificação com número de série, lote e selo de conformidade.

CADEIRINHA DE TRANSPORTE VEICULAR

Destinada ao uso em ambulâncias dos tipos B (Suporte Básico) e D (Suporte Avançado/UTI), para garantir a segurança de crianças no transporte pré-hospitalar, em atendimentos de emergência ou remoção inter-hospitalar, cada Item deverá ter 1 (uma unidade) por UPA com atendimento Pediátrico, 3 (três

MINUTA

unidades) para atendimento dos pacientes do Hospital Regional de Santa Maria e 2 (duas unidades) para atendimento dos pacientes do Hospital de Base do Distrito Federal, podendo ser compartilhadas em caso de necessidade.

Adequada para crianças com peso entre 9 kg e 36 kg (Grupos 1, 2 e 3), aproximadamente de 1 a 7 anos de idade.

Estrutura adaptável às diferentes fases do crescimento infantil, com regulagens para altura e largura do encosto e dos cintos.

- **Estrutura e Materiais**
 - Construída em plástico de engenharia de alta resistência, com estrutura reforçada para suportar impactos.
 - Espuma interna de absorção de impacto (EPS ou similar).
 - Revestimento acolchoado, removível e lavável, em tecido antialérgico, antimicrobiano e resistente ao fogo (tratamento anti-chamas).
- **Sistema de Fixação**
 - Fixação à estrutura da ambulância por meio de: Base com cintas ou trilhos de retenção compatíveis com a maca ou banco veicular fixo da ambulância.
 - Sistema de travamento seguro, conforme especificações da fabricante e compatível com os sistemas do veículo.
- **Ajustes e Funcionalidades**
 - Apoio de cabeça ajustável em altura.
 - Encosto reclinável em diferentes posições, garantindo conforto e segurança respiratória durante o transporte.
 - Braços laterais ergonômicos e acolchoados.
 - Permite instalação voltada para frente (forward-facing), conforme peso da criança.
 - Cinto de segurança da criança do tipo arnês de 5 pontos, com regulagem central e protetores nos ombros e entrepernas.
- **Segurança e Conformidade**
 - Produto certificado conforme:
 - Norma NBR 14400:2020 (cadeiras de segurança para o transporte de crianças em veículos).
 - Resoluções do CONTRAN nº 819/2021.
 - Certificação compulsória do INMETRO, com selo visível.

MINUTA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cada ambulância tipo D, serão exigidos os seguintes equipamentos com as respectivas quantidades e especificações:

I - Cadeira de Rodas (Comum aos Tipos B e D):

- Cadeira de rodas dobrável, para pacientes adultos e outra para pacientes pediátricos; estrutura em alumínio, assento e encosto destacáveis, rodas com pneus de borracha.
- Alojada na porta traseira direita, fixada por sistema seguro de alta resistência. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

II - Prancha Rígida (Comum aos Tipos B e D):

- 01 unidade de prancha longa, impermeável (plástico/polietileno), não dobrável, lavável, cor amarela. Cantos e bordas arredondadas, orifícios oblongos para cintos e pega de mão. Leve (máximo 7,5Kg).
- Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm.
- Não condutiva de eletricidade, sem soldas/emendas/reforços metálicos. Flutuação em água, rádio transparente (raio X), impermeável.
- Mínimo 30 orifícios para imobilização de crianças e adultos.
- Sistema de acoplagem de blocos imobilizadores de cabeça (adulto e infantil), ajustável, sem costuras ou velcro. Orifício central para região auricular.
- Tirantes da testa e queixo (polipropileno, velcro, almofadas).
- Cintos (3 unidades: vermelho, amarelo, preto) de polipropileno com fecho de engate rápido.
- Cinto modelo aranha (polipropileno) para imobilização completa.
- Acabamento interno em perfil termoplástico. Manual do usuário em português.

III - Design Interno e Externo (Comum aos Tipos B e D):

- Design Interno:
 - Espaço interno dimensionado para maca, bancos, equipamentos.
 - Protetores estofados nas molduras de portas e outras áreas de impacto.
 - Materiais fixados na carroceria com reforço.
 - Paredes internas revestidas de material lavável e resistente (PRFV laminado, PRFV moldado ou ABS), conforme Resolução CONTRAN Nº 498/2014.
 - Arestas, junções internas e pontos de oxigênio com sistema de proteção.
 - Uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente para acabamentos internos.
 - Balaústre: dois pega-mão paralelos no teto (amarelo, alumínio, 70% do comprimento do teto) com 3 pontos de fixação e 2 sistemas de suporte de soro deslizável. Dois pega-mão verticais (amarelo) junto às portas lateral e traseira direita.
 - Piso: Resistente a tráfego intenso, vinil/similar (claro, alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante), sem emendas ou com emendas fundidas, sobre compensado naval. Proteções em aço inoxidável para rodízios da maca.
 - Barra guia no piso (cilíndrica ou quadrada) para direcionamento da maca.
 - Janelas: Translúcidas, opacas ou jateadas e corrediças em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro.
 - Armários: Conjunto de armários para materiais de emergência, com prateleiras internas, laterais (lado esquerdo). Compensado naval revestido (fórmica ou ABS).
 - Barra cilíndrica de inox para fixação de bombas de infusão.
 - Gavetas e portas com trinco externo e limitações de abertura. Prateleiras com batentes frontais.
 - Compartimento para cilindros de oxigênio e ar comprimido.
 - Bancada para acomodação de equipamentos, com batente frontal e lateral.

MINUTA

- Materiais auxiliares em metal protegidos contra ferrugem. Puxadores embutidos ou semi-embutidos.
- Dimensões aproximadas de armários: 01 armário com portas corrediças (80x30x35cm); 01 armário com prateleiras (50x30x37cm); 01 armário tipo bancada (145x40x70cm); 02 gavetas; 01 bagageiro superior (120x35x30cm); 01 armário acima do banco baú (90x25x20cm).

- Design Externo:
 - Logo da empresa contratada e referência da ambulância com número de identificação do carro.
 - Aplicação de verniz sobre a padronização visual para proteção e longevidade.

IV - Demais equipamentos e materiais a serem fornecidos com a ambulância (Comum aos Tipos B e D):

- 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg (frontal) e 01 Extintor de Pó ABC de 4kg (traseiro), ambos em suporte seguro.
- 05 Cones de segurança para trânsito (altura 700-760 mm), laranja, com faixas refletivas, fixados na porta traseira esquerda.
- 01 Lanterna portátil (bateria, carregador, 8h de uso, corpo resistente, peso máximo 1 kg, bivolt).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Equipamentos **obrigatórios** as ambulâncias TIPO B e D:

I - Todos os equipamentos abaixo listados são de caráter obrigatório, em caso de descumprimento por parte do contratado deverá ser aplicado às medidas administrativas de descumprimento contratual.

II - Para cada ambulância Tipo D, serão exigidos os seguintes equipamentos com as respectivas quantidades e especificações:

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	Monitor Multiparamétrico	01 unidade
2	Ventilador artificial eletrônico de transporte neonatal/pediátrico/adulto	01 unidade
3	Oxímetro portátil, alimentação a pilha, tipo de medição “Hand Held” digital	01 unidade
4	Bomba de infusão hospitalar Duplo Canal	No mínimo 03 unidades
5	Bomba de infusão de seringa	01 unidade
6	Monitor cardioversor-Desfibrilador	01 unidade
7	Aspirador portátil de secreções, elétrico com bateria recarregável	01 unidade

PARÁGRAFO QUARTO – Especificações Detalhadas dos Equipamentos - Ambulância tipo D:

MINUTA

I - Equipamento 01 - Monitor Multiparamétrico para Transporte.

- Quantidade: 01 unidade por ambulância Tipo D.
- Características: Adequado para uso em transporte extra-hospitalar, ambulâncias e ambientes de remoção.
- Display: Tela colorida de cristal líquido de alta resolução com no mínimo 5,5 polegadas, permitindo visualização de pelo menos 2 ondas.
- Design: Alça para transporte integrada. Equipamento robusto, com proteção contra entrada de líquidos e poeira (índice igual ou superior a IP54).
- Monitoramento: Leitor de ECG de pelo menos 3 derivações, SpO2 com ondas pletismográficas, frequência cardíaca, PNI.
- Cabos: obrigatório a presença de cabos acessórios para o monitor multiparamétrico que permitam a leitura em adulto, pediátrico e neonatal.
- Display: Possibilidade de rotação da tela (horizontal ou vertical).
- Bateria: Autonomia de bateria superior a 04 horas.
- Uso: Deve permitir ser usado mesmo quando estiver sendo carregado na rede elétrica. Para pacientes adultos, pediátricos e neonatais.
- Peso: Não deve ultrapassar 5 kg com bateria.
- Certificação: Aprovado pelo INMETRO e possuir garantia mínima de 01 ano.
- Acompanha: 01 cabo de alimentação de rede elétrica.

II - Equipamento 02 - Ventilador Artificial Eletrônico de Transporte Neonatal/Pediátrico/Adulto.

- Quantidade: 01 unidade por ambulância Tipo D.
- Características: Ciclado a volume ou a Pressão, transportável intra/extra-hospitalar e atendimento de emergência, projetado para atender pacientes com insuficiência respiratória.
- Modalidades Mínimas: VCV (Ventilação Controlada a Volume), PCV (Ventilação com Pressão Controlada), SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada), Ventilação Assisto-Controlada (A/C), Ventilação com Pressão de Suporte (PSV) e CPAP (Ventilação com Pressão Positiva nas Vias Aéreas).
- Parâmetros: Pressão controle de 1 a 75 cmH2O, FiO2 de 50 a 100%, PEEP de 0 a 60 cmH2O.
- Controles: Controle digital direto para os principais parâmetros ajustáveis a cada modalidade. Display de cristal líquido para controles e monitorização. Ajuste de parâmetros por botão giratório. Manômetro eletrônico. Botão para inspiração manual. Condição de Stand By ativada manualmente.
- Válvulas: Segurança e anti-asfixia incorporadas, válvulas de oxigênio, pressão e expiratória com servo controle eletrônico.
- Sensibilidade: Possibilidade de ajustes de sensibilidade por pressão e por fluxo.
- Alarmes: Pressão limite, desconexão, bateria fraca e pressão de O2.
- Interface: Blender com ar aspirado do ambiente para concentrações de O2 de no mínimo 50 a 100%.
- Alimentação: 100 ou 220 Vac, com ou sem entrada de bateria externa. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas.
- Acessórios: Suporte para maca e suporte para parede.
- Acessórios Mínimos Inclusos: 02 circuitos autoclaváveis para paciente adulto; 02 circuitos autoclaváveis para paciente pediátrico; 02 circuitos autoclaváveis para paciente Neonatal; 01 mangueira para conexão de rede de oxigênio; 01 suporte para fixação em maca para ambulância e unidades móveis de resgate e demais acessórios para o perfeito funcionamento.

MINUTA

III - Equipamento 03 - Oxímetro Portátil, Alimentação a Pilha, Tipo Medição "Hand Held", Digital.

- Quantidade: 01 unidade por ambulância Tipo D.
- Características: Transportável, com bateria recarregável. Adequado para uso em transporte extra-hospitalar, ambulâncias e ambientes de remoção.
- Proteção: Deverá possuir capa em silicone que proteja o equipamento em caso de queda.
- Display: Tela em OLED de alta resolução, com possibilidade de rotação da tela (modo horizontal ou vertical).
- Modos de Operação: 3 modos (Triagem, Monitor e Gravação).
- Monitoramento: Indicar nível de SpO2, Frequência Cardíaca, Força de Pulso, Onda Pletismográfica e Tabela de Tendências.
- Alarmes: Visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis, com tecla de silenciamento.
- Conectividade: Conexão e cabo USB para computadores e cartão de memória de no mínimo 64GB para armazenamento e transferência de dados. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos, com drive de instalação.
- Acessórios: Capa de proteção e suporte para superfícies planas.
- Alimentação: Bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático, autonomia mínima de 12 horas. Deve permitir ser usado mesmo quando estiver sendo carregado na rede elétrica.
- Uso: Para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com capacidade de monitoramento e no mínimo 64 horas de tendências.
- Peso: Não deve ultrapassar 300 gramas com bateria e capa de proteção.
- Certificação: Aprovado pelo INMETRO e possuir garantia mínima de 01 ano.

IV - Equipamento 04 - Bomba de Infusão Hospitalar Duplo Canal.

- Quantidade: No mínimo 03 unidades por ambulância Tipo D.
- Características: Bomba de infusão duplo canal que comporte o equipo compatível com o padronizado pelo IGESDF. Equipamento independente e de programação simples.
- Mecanismo: Deverá possuir equipo dedicado com segmento de silicone, Mecanismo peristáltico linear (tipo dedilhamento).
- Modos de Infusão: Três modos (Volumétrico, Dose e DERS - biblioteca de drogas).
- Indicação: Para neonatologia, pediatria e adulto.
- Portabilidade: Peso: Até 4 quilos. Dimensões: L 820 x 190 x 220 mm.
- Alimentação: Bivolt; Frequência de operação – 50 / 60 Hz. Consumo máximo – 40 VA.
- Alarmes: Completo sistema de alarmes sonoro e visual para oclusão (com indicação do local), KVO, pressão no sistema, final de infusão, nível de carga e utilização em bateria, e monitoramento contínuo do sistema mecânico.
- Controles: Controle de contraste, luz do visor, volume de alarme, data/hora. Todos os parâmetros e informações do display em português.
- Conectividade: Cabo de interface 12V.
- Funcionalidades: Sistema de bolus manual e automático; Modo de espera.

MINUTA

- Biblioteca: Biblioteca de Fármacos configurável (2.000 medicamentos), permitindo configuração de doses mínimas e máximas por droga. Possibilitar cálculo de dosagem, aumento e redução nas taxas de perfusões graduais e armazenamento de dados.
- Proteção: Grau de proteção IP32.
- Display: Visor colorido.
- Bateria: Duração média de 4h. Consumo máximo – 29 VA.
- Taxa de Infusão: 0,1 ml/hora a 1.200 ml/hora.
- KVO (Keep Vein Open): Taxa de infusão configurável, menor ou igual ao fluxo programado – mínimo de 0,1 ml/h e máximo de 5,0 ml/h.
- Purgar/Bolus: Configurável. Margem de erro - ± 5%.
- Acessórios: Cabo de alimentação (rede elétrica).
- Funções Especiais: Auto teste ao ligar; Tela colorida, intuitiva; Seleção do nível de pressão de oclusão e de alarme sonoro; Configuração de Personalidade (nome da instituição, unidade, etc.); Modo DERS (Opera nos padrões: Dose (g/mg/ug/U/mU) / tempo (h/min) e Dose (g/mg/ug/U/um) / Peso (kg) / Tempo (h/min)); Preenchimento do equipo; Bloquear teclado; Pausa programável; Zerar valores; Memória mínima de 1.000 entradas do histórico; Alteração da taxa de infusão sem interromper a programação; Modo Noturno (diminui a intensidade da luminosidade do display); Indicativo do nível da Bateria.
- Alarmes Específicos: Ar na linha; finalizando infusão; final de infusão; KVO; Oclusão Superior; Oclusão Inferior; Porta aberta; Nível da Bateria; Falha na programação.
- Equipos: Dedicados à Bomba de Infusão. Dotados de injetor lateral (exceto para infusão de sangue e fotoprotetor); Sistema Needle Free (dispensa o uso de agulhas); isentos de DEHP; Válvula antifluxo livre (impede fluxo livre e refluxo sanguíneo); Terminação Luer Lock Rotativo com tampa filtro hidrófobo.

V - Equipamento 05 - Bomba de Infusão de Seringa.

- Quantidade: 01 unidade por ambulância Tipo D.
- Características: Sistema eletrônico microprocessado para administração de soluções via seringa que comporte o equipo compatível com o padronizado pelo IGESDF. Portátil, leve e compacto. Alta precisão, segurança e confiabilidade para pacientes adultos, pediátricos e neonatal.
- Funcionalidades: Autoteste no início do funcionamento. Alerta de colocação da seringa na posição errada.
- Alarmes: Completo sistema de alarmes sonoro e visual para oclusão (com indicação do local), KVO, pressão no sistema, final de infusão, nível de carga e utilização em bateria, e monitoramento contínuo do sistema mecânico.
- Controles: Controle de contraste, luz do visor, volume de alarme, data/hora. Todos os parâmetros e informações do display em português.
- Conectividade: Cabo de interface 12V.
- Funcionalidades Adicionais: Sistema de bolus manual e automático; Modo de espera.
- Biblioteca: Biblioteca de Fármacos configurável, permitindo configuração de doses mínimas e máximas por droga. Possibilitar cálculo de dosagem, aumento e redução nas taxas de perfusões graduais e armazenamento de dados.
- Proteção: Grau de proteção IP34.
- Display: Visor colorido.

MINUTA

- Bateria: Duração média de 6h.
- Taxa de Infusão: 0,1 ml/hora a 1.200 ml/hora.
- KVO (Keep Vein Open): Taxa de infusão configurável, menor ou igual ao fluxo programado – mínimo de 0,1 ml/h e máximo de 5,0 ml/h.
- Purgar/Bolus: Configurável. Margem de erro - ± 2%.
- Acessórios: Cabo de alimentação (rede elétrica).

VI - Equipamento 06 - Monitor Cardioversor-Desfibrilador.

- Quantidade: 01 unidade por ambulância Tipo D.
- Características: Monitor cardioversor-desfibrilador/Cardioversor bifásico.
- Display: Tela colorida de cristal líquido de alta resolução com no mínimo 6,0 polegadas em LCD colorido, permitindo a visualização de pelo menos 2 ondas.
- Design: Alça para transporte integrada. Equipamento robusto, com proteção contra entrada de líquidos e poeira (índice igual ou superior a IP54).
- Modos de Operação: Monitorização (leitor de ECG de pelo menos 3 derivações, SpO2 com ondas pletismográficas, frequência cardíaca, PNI), desfibrilação externa semiautomática (DEA) e manual, e marca-passo não invasivo.
- ECG: Disponível nos modos de monitorização, desfibrilação manual e DEA, via cabo de ECG (reutilizável) e pás adesivas com suporte adulto, pediátrico e neontal.
- Feedback de RCP: Em tempo real, para pacientes adultos e pediátricos abaixo de 8 anos, com ajuste conforme tipo de paciente. Exibe frequência e gráfico de barras/onda da profundidade das compressões (com limites superior e inferior), conforme diretrizes AHA.
- Desfibrilação: Oferecer desfibrilação manual simples em 3 etapas e cardioversão sincronizada (detecção imediata de onda R no ECG). Seleção de carga com ajustes (1 a 9, 10, 20, 30, 50, 100, 150, 200 a 360J).
- Marca-passo: Modo de marca-passo não invasivo via pás adesivas, com largura de pulso de 20 ms 40 ms. Entrada única para pás adesivas.
- Registrador/Impressora: Integrado, para papel de no mínimo 75 mm de largura, para relatórios de eventos, choques, alarmes e testes operacionais.
- Memória/Transferência de Dados: Memória para armazenamento do atendimento, transferência de dados via porta USB ou sem fio (infravermelho, Wi-Fi, Bluetooth) interno ao equipamento. Conexão USB com cabo ou cartão de memória com no mínimo 32GB.
- Bateria: Íons de lítio recarregável, facilmente intercambiável. Autonomia para no mínimo 120 desfibrilações em energia máxima ou 4 horas de monitorização de ECG. Indicadores de autonomia na bateria e na tela.
- Recarga: Alimentação em CA 110/220V para recarga completa em no máximo 5 horas.
- Acompanha:
 - 01 par de pás adesivas reutilizáveis (adulto, pediátrico e neonatal) para desfibrilação (manual e DEA) com géis adesivos, ou 02 pares de cada de pás adesivas descartáveis (adulto, pediátrico e neonatal) para desfibrilação.
 - 01 bateria com autonomia solicitada.
 - 01 cabo de ECG de 3 vias.
 - 01 rolo/bloco de papel.

MINUTA

- 01 manual do usuário.
- 01 software de revisão do atendimento (licença livre) para PC, permitindo visualização de traçado de ECG, choques, frequência e profundidade das compressões, porcentagem de compressões no alvo, choques, eventos críticos.
- 01 sensor de RCP reutilizável para feedback em tempo real (frequência e profundidade das compressões), com cabo de interconexão ou acoplado às pás adesivas.
- 01 bolsa com alça tiracolo para transporte do equipamento e acessórios.

VII - Equipamento 07 - Aspirador Portátil de Secreções, Elétrico, Com Bateria Recarregável.

- Quantidade: 01 unidade por ambulância Tipo D.
- Características: Tipo portátil, elétrico, com bateria recarregável (bivolt automático – 100V-240V).
- Autonomia: Durabilidade de uso superior a 40 minutos contínuos quando utilizado fora da rede elétrica.
- Estrutura: Caixa de corpo único, construída em material resistente ao uso de agentes desinfetantes.
- Frascos: Graduados, com capacidade mínima de 1200 ml, com válvula de segurança antitransbordamento e reutilizável.
- Controles: Possuir regulador de aspiração com vacuômetro, indicador luminoso de carga.
- Performance: Vazão: 20 l/min. Faixa de vácuo: 0 a 500 mmHg.
- Acessórios: Deverá possuir sistema de fixação de parede para recarga do aspirador, fonte chaveada de 19V e bolsa de transporte do equipamento para a equipe.

PARÁGRAFO QUINTO - Para cada ambulância Tipo B, serão exigidos os seguintes equipamentos e respectivas quantidades e especificações:

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	Monitor multiparamétrico para transporte	01 unidade
2	Oxímetro portátil, alimentação a pilha, tipo medição “Hand Held”, digital	01 unidade
3	DEA (Desfibrilador Externo Automático)	01 unidade
4	Aspirador portátil de secreções, elétrico com bateria recarregável	01 unidade

PARÁGRAFO SEXTO - Especificações Detalhadas dos Equipamentos - Ambulância tipo B:

MINUTA

I - Equipamento 01 - Monitor Multiparamétrico para Transporte.

- Quantidade: 01 unidade por ambulância Tipo B.
- Características: Adequado para uso em transporte extra-hospitalar, ambulâncias e ambientes de remoção.
- Display: Tela colorida de cristal líquido de alta resolução com no mínimo 5,5 polegadas, permitindo visualização de pelo menos 2 ondas.
- Design: Alça para transporte integrada. Equipamento robusto, com proteção contra entrada de líquidos e poeira (índice igual ou superior a IP54).
- Monitoramento: Leitor de ECG de pelo menos 3 derivações, SpO2 com ondas pletismográficas, frequência cardíaca, PNI.
- Cabos: obrigatório a presença de cabos acessórios para o monitor multiparamétrico que permitam a leitura em adulto, pediátrico e neonatal.
- Display: Possibilidade de rotação da tela (horizontal ou vertical).
- Bateria: Autonomia de bateria superior a 04 horas.
- Uso: Deve permitir ser usado mesmo quando estiver sendo carregado na rede elétrica. Para pacientes adultos, pediátricos e neonatais.
- Peso: Não deve ultrapassar 5 kg com bateria.
- Certificação: Aprovado pelo INMETRO e possuir garantia mínima de 01 ano.
- Acompanha: 01 cabo de alimentação de rede elétrica.

II - Equipamento 02 - Aspirador portátil de secreções, elétrico, com bateria recarregável.

- Quantidade: 01 unidade por ambulância Tipo B.
- Características: Tipo portátil elétrico, com bateria recarregável (bivolt automático – 100V-240V).
- Autonomia: Durabilidade de uso superior a 45 minutos quando utilizado fora da rede elétrica. Uso contínuo.
- Estrutura: Caixa de corpo único, construída em material resistente ao uso de agentes desinfetantes.
- Frascos: Graduados, com capacidade de 1200 ml, com válvula de segurança antitransbordamento.
- Controles: Possuir regulador de aspiração com vacuômetro, indicador luminoso de carga.
- Performance: Vazão: 20 l/min. Faixa de vácuo: 0 a 500 mmHg.
- Acessórios: Deverá possuir sistema de fixação de parede para recarga do aspirador, fonte chaveada de 19V, e bolsa de transporte do equipamento para a equipe.

III - Equipamento 03 - Oxímetro Portátil, Alimentação a Pilha, Tipo Medição “Hand Held”, Digital.

MINUTA

- Quantidade: 01 unidade por ambulância Tipo B.
- Características: Transportável, com bateria recarregável. Adequado para uso em transporte extra-hospitalar, ambulâncias e ambientes de remoção.
- Proteção: Deverá possuir capa em silicone que proteja o equipamento em caso de queda.
- Display: Visor colorido de LCD de alta resolução, com possibilidade de rotação da tela (modo horizontal ou vertical).
- Modos de Operação: 3 modos (Triagem, Monitor e Gravação).
- Monitoramento: Indicar nível de SpO2, Frequência Cardíaca, Força de Pulso, Onda Pletismográfica e Tabela de Tendências.
- Alarmes: Visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis, com tecla de silenciamento.
- Conectividade: Conexão e cabo USB para computadores e cartão de memória de no mínimo 64GB para armazenamento e transferência de dados. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos.
- Acessórios: Capa de proteção e suporte para superfícies planas.
- Alimentação: Bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático, autonomia mínima de 12 horas.
- Uso: Deve permitir ser usado mesmo quando estiver sendo carregado na rede elétrica. Para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com capacidade de monitoramento e no mínimo 64 horas de tendências.
- Peso: Não deve ultrapassar 300 gramas com bateria.
- Certificação: Aprovado pelo INMETRO e possuir garantia mínima de 01 ano.

IV - Equipamento 04 - **DEA (Desfibrilador Externo Automático).**

- Quantidade: 01 unidade por ambulância Tipo B.
- Características: Forma de onda bifásica de baixa energia (até 200J para choque). Deve permitir desfibrilação manual e possuir sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque.
- Adaptabilidade: Adaptável a qualquer paciente adulto, pediátrico e neonatal.
- Análise: Análise automática da impedância torácica do paciente, com energia configurável (dose de choque inicial de 150 joules para adultos e no mínimo 50 joules para crianças), de acordo com o Protocolo da Sociedade Brasileira de Cardiologia.
- Interface: Botão liga/desliga, botão de choque luminoso. Display em cristal líquido incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ECG, frequência cardíaca, feedback da RCP, número de choques e tempo de funcionamento.
- Feedback de RCP: Em tempo real, quando a profundidade das compressões na tela do desfibrilador.
- Monitoramento: Permitir monitoramento contínuo do ECG via cabo de 3 vias.
- Alertas: O equipamento deve solicitar a colocação da pá de desfibrilação caso identifique arritmia tratável por choque.
- Comunicação: Mensagem e comando por texto e voz em português.
- Segurança: Deve manter a carga por no mínimo 30 segundos antes da descarga interna automática (se não houver disparo pelo operador).

MINUTA

- Modos de Operação: Permite utilização nos modos semiautomático (análise e carga automáticas) e manual (profissional pode analisar e solicitar carga).
- Algoritmo: Sensibilidade e especificidade em pacientes adultos e pediátricos do algoritmo de detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis, atendendo às recomendações da AHA.
- Verificações Periódicas: Verificar periodicamente a disponibilidade através dos testes da carga da bateria, circuitos internos, software e presença do eletrodo.
- Registro/Armazenamento: Permitir registro em memória de ECG contínuo, som ambiente, eventos e procedimentos realizados. Transferência de dados para PC via infravermelho, Wi-Fi, USB ou Bluetooth.
- Bateria: Recarregável, de fácil substituição. Capacidade mínima de 150 choques em energia máxima sem necessidade de troca/recarga. Autonomia de monitoramento contínuo de até 5 horas. Armazenamento em memória interna de no mínimo 5 horas contínuas de ECG e métricas da RCP.
- Peso: Menor que 3,5 kg com bateria instalada.
- Certificações: Deverá apresentar certificações de conformidade definitivo com logomarca INMETRO com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-4 e IP55 para resistência à entrada de partículas e água, e registro definitivo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Equipamento resistente a água e poeira, resistência a vibração, choque e quedas (mínimo de 1 metro) devidamente comprovados em manual e norma específica.
- Acompanha:
 - 01 bolsa para transporte (resistente e lavável).
 - 01 bateria recarregável com autonomia solicitada.
 - 01 pá adesiva de desfibrilação reutilizável com 10 pares de géis adesivos para adultos, ou 10 pares de pás adesivas descartáveis para adultos.
 - 01 par de pás adesivas de desfibrilação para paciente pediátrico (abaixo de 8 anos ou 25 kg).
 - 01 sensor de RCP para feedback (acoplado às pás adultas ou separado com cabo de interconexão).
 - 01 carregador externo de bateria ou carregador direto.
 - 01 software (licença livre) para computador, permitindo transferência, armazenamento e visualização de dados de atendimento (ECG, frequência, profundidade compressões, % compressões no alvo, choques, eventos críticos).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Relação de insumos mínimos obrigatórios para ambulâncias dos Tipos B e D:

I - Insumos das Ambulâncias Tipo D Adulto:

MINUTA

INSUMO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
Frascos de Soro Fisiológico 0,9% 100/250/500ml	02 unidades de cada
Frasco de Ringer Lactato 500ml	02 unidades
Soro Glicosado 05%	02 unidades
Equipo para bomba de infusão padronizado pelo IGESDF	04 unidades
Equipo para drogas fotossensíveis padronizado pelo IGESDF	02 unidades
Almotolias (álcool 70%, clorexidina alcóolica, clorexidina degermante e clorexidina aquosa)	04 unidades sendo 01 de cada
Maleta com medicações de suporte avançado para adulto	01 unidade
Maleta de acesso venoso periférico para adulto	01 unidade
Maleta com kit de acesso venoso central para adulto	01 unidade
Maleta de via aérea com laringoscópio e kit de lâminas para adulto	01 unidade
Látex ou extensor	01 unidade
Manômetro e fluxômetro	01 unidade
Máscara de venturi adulto tamanho P, M e G	01 unidade de cada
Máscara de VNI Full Face adulto tamanho P, M e G	01 unidade de cada
Máscara não-reinalante adulto tamanho P, M e G	01 unidade de cada
Cateter nasal para adulto	02 unidades de cada
Circuito de respirador adulto estéril padronizado pelo IGESDF	02 unidades
Bolsa-válvula-máscara adulto	01 unidade
Adaptador para cânulas para adulto	06 unidades

MINUTA

Estetoscópio adulto	01 unidade
Eletrodos descartáveis para adultos	10 unidades
Frasco de aspiração	01 unidade
Lençol descartável com elástico	02 unidades
Cobertor ou filme metálico	02 unidades
Glicosímetro com fitas e lancetas	01 unidade
Termômetro	01 unidade
Lidocaína spray	01 unidade
Lidocaína geléia	01 unidade
Sondas nasogástricas tamanhos variados para adultos	04 unidades
Sonda vesical tamanhos variados para adulto	04 unidades
Coletores de urina	02 unidades
Talas para imobilização de membros de adulto	04 unidades
Colar cervical para adulto tamanho P, M e G	03 unidades, sendo 01 unidade de cada tamanho
Colete imobilizador dorsal para adulto	01 unidade
Bandagens triangulares	01 unidade
Caixa de pequena cirurgia	01 unidade
Campo cirúrgico fenestrado	02 unidades
Conjunto de drenagem torácica para adulto	01 unidade
Bisturi descartável	02 unidades
Kit queimados	01 unidade
Manitol	01 unidade
Kit EPI	01 unidade para cada tripulante
Lanterna de mão	01 unidade
Maleta de parto	01 unidade
Aparelho de tricotomina	01 unidade
Luva estéril tamanho 6; 6,5; 7; 7,5; 8	01 unidade de cada
Luva de procedimento tamanho P, M e G	01 caixa de cada
Espátulas de madeira	10 unidades
Descarpack 07 litros	01 unidade
Bobina reserva	01 unidade

MINUTA

II - Insumos das Ambulâncias Tipo D Pediátrica/Neonatal:

INSUMO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
Frascos de Soro Fisiológico 0,9% 100/250/500ml	02 unidades de cada
Frasco de Ringer Lactato 500ml	02 unidades
Soro Glicosado 05%	02 unidades
Equipo para bomba de infusão padronizado pelo IGESDF	04 unidades
Equipo para drogas fotossensíveis padronizado pelo IGESDF	02 unidades
Almotolias (álcool 70%, clorexidina alcóolica, clorexidina degermante e clorexidina aquosa)	04 unidades sendo 01 de cada
Maleta com medicações de suporte avançado pediátrico/neonatal	01 unidade
Maleta de acesso venoso periférico pediátrico/neonatal	01 unidade
Maleta com kit de acesso venoso central pediátrico/neonatal	01 unidade
Maleta de via aérea com laringoscópio e kit de lâminas pediátrico/neonatal	01 unidade
Látex ou extensor	01 unidade
Manômetro e fluxômetro	01 unidade
Máscara de venturi pediátrico/neonatal tamanho P, M e G	01 unidade de cada
Máscara de VNI Full Face pediátrico/neonatal tamanho PP, P, M e G	01 unidade de cada
Máscara de VNI Nasal Pediatrica – até 02 anos	01 unidade

MINUTA

Máscara não-reinalante pediátrico/neonatal tamanho P, M e G	01 unidade de cada
Cateter nasal pediátrico/neonatal	02 unidades de cada
Circuito de respirador pediátrico/neonatal estéril padronizado pelo IGESDF	02 unidades
Bolsa-válvula-máscara pediátrico/neonatal	01 unidade
Circuito de CPAP com Pronga tamanhos 00, 01, 02, 03 e 04	01 unidade de cada
Adaptador para cânulas pediátrico/neonatal	06 unidades
Estetoscópio pediátrico/neonatal	01 unidade
Eletrodos descartáveis pediátrico/neonatal	10 unidades
Frasco de aspiração	01 unidade
Lençol descartável com elástico	02 unidades
Cobertor ou filme metálico	02 unidades
Glicosímetro com fitas e lancetas	01 unidade
Termômetro	01 unidade
Lidocaína spray	01 unidade
Lidocaína geléia	01 unidade
Sondas nasogástricas tamanhos variados pediátrico/neonatal	04 unidades
Sonda vesical tamanhos variados pediátrico/neonatal	04 unidades
Coletores de urina	02 unidades
Talas para imobilização de membros pediátrico/neonatal	04 unidades
Colar cervical para pediátrico/neonatal tamanho P, M e G	03 unidades, sendo 01 unidade de cada tamanho

MINUTA

Colete imobilizador dorsal pediátrico/neonatal	01 unidade
Bandagens triangulares	01 unidade
Caixa de pequena cirurgia	01 unidade
Campo cirúrgico fenestrado	02 unidades
Conjunto de drenagem torácica pediátrico/neonatal	01 unidade
Bisturi descartável	02 unidades
Kit queimados	01 unidade
Manitol	01 unidade
Kit EPI	01 unidade para cada tripulante
Lanterna de mão	01 unidade
Aparelho de tricotomina	01 unidade
Luva estéril tamanho 6; 6,5; 7; 7,5; 8	01 unidade de cada
Luva de procedimento tamanho P, M e G	01 caixa de cada
Espátulas de madeira	10 unidades
Descarpack 07 litros	01 unidade
Bobina reserva	01 unidade

III - Insumos das Ambulâncias Tipo B Adulto:

MINUTA

INSUMO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
Frascos de Soro Fisiológico 0,9% 100/250/500ml	02 unidades de cada
Frasco de Ringer Lactato 500ml	02 unidades
Soro Glicosado 05%	02 unidades
Equipo para bomba de infusão padronizado pelo IGESDF	04 unidades
Equipo para drogas fotossensíveis padronizado pelo IGESDF	02 unidades
Almotolias (álcool 70%, clorexidina alcóolica, clorexidina degermante e clorexidina aquosa)	04 unidades sendo 01 de cada
Maleta de acesso venoso periférico para adulto	01 unidade
Látex ou extensor	01 unidade
Manômetro e fluxômetro	01 unidade
Cateter nasal adulto	02 unidades de cada
Bolsa-válvula-máscara adulto	01 unidade
Estetoscópio adulto	01 unidade
Eletrodos descartáveis para adultos	10 unidades
Frasco de aspiração	01 unidade
Lençol descartável com elástico	02 unidades
Cobertor ou filme metálico	02 unidades
Glicosímetro com fitas e lancetas	01 unidade
Termômetro	01 unidade
Kit queimados	01 unidade
Kit EPI	01 unidade para cada tripulante
Lanterna de mão	01 unidade
Luva estéril tamanho 6; 6,5; 7; 7,5; 8	01 unidade de cada
Luva de procedimento tamanho P, M e G	01 caixa de cada
Espátulas de madeira	10 unidades
Descarpack 07 litros	01 unidade
Bobina reserva	01 unidade

MINUTA

IV - Insumos das Ambulâncias Tipo B Pediátrica/Neonatal:

INSUMO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
Frascos de Soro Fisiológico 0,9% 100/250/500ml	02 unidades de cada
Frasco de Ringer Lactato 500ml	02 unidades
Soro Glicosado 05%	02 unidades
Equipo para bomba de infusão padronizado pelo IGESDF	04 unidades
Equipo para drogas fotossensíveis padronizado pelo IGESDF	02 unidades
Almotolias (álcool 70%, clorexidina alcóolica, clorexidina degermante e clorexidina aquosa)	04 unidades sendo 01 de cada
Maleta de acesso venoso periférico pediátrico/neonatal	01 unidade
Látex ou extensor	01 unidade
Manômetro e fluxômetro	01 unidade
Cateter nasal pediátrico/neonatal	02 unidades de cada
Bolsa-válvula-máscara pediátrico/neonatal	01 unidade
Estetoscópio pediátrico/neonatal	01 unidade
Eletrodos descartáveis pediátrico/neonatal	10 unidades
Frasco de aspiração	01 unidade
Lençol descartável com elástico	02 unidades
Cobertor ou filme metálico	02 unidades
Glicosímetro com fitas e lancetas	01 unidade
Termômetro	01 unidade
Kit queimados	01 unidade
Kit EPI	01 unidade para cada tripulante
Lanterna de mão	01 unidade
Luva estéril tamanho 6; 6,5; 7; 7,5; 8	01 unidade de cada
Luva de procedimento tamanho P, M e G	01 caixa de cada
Espátulas de madeira	10 unidades
Descarpack 07 litros	01 unidade
Bobina reserva	01 unidade

MINUTA

PARÁGRAFO OITAVO - Padronização Visual: Layout Interno da Ambulância Furgão Padrão – Tipo B e D:

I - A padronização do layout interno das ambulâncias que serão utilizadas no transporte sanitário de pacientes, com o objetivo de garantir a funcionalidade, segurança, assepsia e ergonomia necessárias para o atendimento de urgência, emergência e transporte de pacientes em diferentes níveis de complexidade:

- Disposição Geral: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá ser cuidadosamente planejada para otimizar o espaço, permitir a fixação segura dos equipamentos e facilitar os processos de limpeza e desinfecção. As áreas interiores superiores das molduras de portas e outras superfícies que possam causar impacto devem ser equipadas com protetores estofados para amortecer eventuais colisões de pacientes ou da tripulação.
- Fixação de Equipamentos e Móveis: Todos os materiais fixados na carroceria da ambulância (como armários, bancos, e a própria maca) deverão possuir um sistema de fixação reforçado e homologado. Esta exigência é crucial para que, em caso de acidentes ou frenagens bruscas, esses componentes não se soltem, minimizando o risco de lesões para os ocupantes do veículo. A fixação deve seguir as normas técnicas e de segurança automotiva aplicáveis.
- Paredes Internas: As paredes internas do salão de atendimento deverão ser revestidas com materiais que sejam não apenas resistentes, mas também de fácil limpeza e que suportem os processos de desinfecção hospitalar. As opções de material incluem:
 - Compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas.
 - PRFV com espessura mínima de 3 mm, moldada para se adaptar perfeitamente à geometria do veículo.
 - Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm. É mandatório que todos esses materiais estejam em conformidade com a Resolução CONTRAN Nº 498, de 29 de julho de 2014, que estabelece requisitos de segurança contra incêndio para veículos automotores. As caixas de rodas, caso expostas, deverão ser revestidas com os mesmos materiais. As arestas, junções internas e os pontos de oxigênio fixados nas paredes devem ter proteção e evitar a formação de pontas afiadas para aumentar a segurança e facilitar a assepsia. Não será permitida a utilização de massa siliconizada ou outros materiais semelhantes para os acabamentos internos; somente será autorizado o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente, garantindo vedação e durabilidade.
- Balaústres e Pegas-Mão:
 - Balaústres de Teto: Deverá haver dois pega-mão paralelos instalados no teto do salão de atendimento, na cor amarela, com comprimento correspondente a pelo menos 70% do comprimento total do teto. Ambos devem ser posicionados próximos às bordas da maca, no sentido traseira-frente do veículo. Serão confeccionados em alumínio com diâmetro mínimo de 1 polegada, fixados ao teto por parafusos em 3 pontos. Cada balaústre deverá possuir dois sistemas de suporte de soro deslizável, com dois ganchos cada para frascos de soro.
 - Balaústres Verticais: Dois pega-mão ou balaústres verticais, também na cor amarela, serão instalados: um junto à porta lateral corrediça e outro junto à porta traseira direita, para auxiliar o embarque e desembarque de pacientes e equipe.
- Piso: O piso do salão de atendimento deverá ser resistente ao tráfego intenso, revestido com material tipo vinil ou similar, de cor clara. Este material deve apresentar alta resistência, ser lavável, impermeável e antiderrapante, mesmo quando molhado. Sua instalação deverá ser contínua nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, subindo até 10 cm de altura para evitar frestas e acúmulo de sujidades. As emendas, se existirem, deverão ser fundidas com o próprio material. O revestimento será aplicado sobre um piso de madeira compensado naval com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de igual ou superior resistência e durabilidade. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável, instaladas de forma longitudinal, por onde os rodízios da maca correrão, minimizando o desgaste do piso. Uma barra guia direcional longitudinal, confeccionada em inox, deverá ser instalada no piso do salão de atendimento, iniciando na parte traseira do veículo e direcionando a entrada da maca até a parte frontal de fixação. Seu formato poderá ser cilíndrico ou quadrado, e suas arestas deverão ser vedadas para evitar o acúmulo de sujidades.
- Janelas: As ambulâncias deverão possuir janelas com vidros translúcidos, opacos ou jateados, e corrediços nas três portas de acesso ao compartimento traseiro. Essas janelas devem permitir ventilação adequada e ser passíveis de fechamento pelo interior do veículo, impedindo a abertura pela parte externa.
- Armários: O conjunto de armários destina-se à guarda organizada de todo o material de emergência e suprimentos utilizados no veículo. Serão instalados armários com prateleiras internas, estendendo-se lateralmente por toda a extensão de um dos lados da viatura (preferencialmente o lado

MINUTA

esquerdo). Os armários deverão ser confeccionados em compensado naval revestido interna e externamente com material impermeável e lavável (fórmica ou similar) ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS). Uma barra cilíndrica de inox deverá ser instalada para fixação das bombas de infusão, afixada na bancada próxima ao painel de tomada, distante 150 mm do armário lateral esquerdo e 150 mm de profundidade. Deverá possuir 2 ganchos para fixação de bolsas de medicamentos. O projeto dos móveis deve contemplar o máximo aproveitamento do espaço, a fixação segura dos equipamentos e a facilidade de assepsia. As portas de todos os armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas, com sistema de travamento manual que impeça sua abertura involuntária durante o deslocamento do veículo. Todas as gavetas e portas deverão ser dotadas de trinco externo de fácil acionamento (sem ser do tipo "pressione para abrir") para impedir aberturas espontâneas. As gavetas devem ter limitações de abertura para evitar remoção acidental. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, inclusive nos armários com portas, para evitar que os materiais caiam durante o movimento do veículo.

- Compartimentos Específicos:
 - Cilindros de Oxigênio e Ar Comprimido: Possuir compartimento dedicado para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente.
 - Bancada de Equipamentos: Uma bancada para acomodação dos equipamentos, incluindo barra removível para bombas de infusão, permitindo a fixação e acondicionamento adequado, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.
- Materiais Auxiliares: Todos os materiais auxiliares confeccionados em metal (pregos, dobradiças, parafusos etc.) deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.
- Dimensões Sugeridas para Armários (podem variar levemente conforme modelo do veículo): As dimensões a seguir são aproximadas e deverão ser adaptadas à disponibilidade do veículo, mantendo a funcionalidade e capacidade:
 - 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças (80x30x35cm).
 - 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras (50x30x37cm).
 - 01 armário tipo bancada (145x40x70cm).
 - 02 gavetas localizadas junto à divisória.
 - 01 bagageiro superior para materiais leves (120x35x30cm).
 - 01 armário localizado acima do banco baú (90x25x20cm).

PARÁGRAFO NONO - Padronização Visual: Layout Externo da Ambulância Furgão Padrão:

I - **Elementos Visuais Obrigatórios:**

- Logo da Empresa Contratada: O logotipo da empresa contratada deverá ser visivelmente aplicado em local de destaque, preferencialmente nas laterais do veículo, em tamanho proporcional e em harmonia com os demais elementos visuais, conforme aprovação do IGESDF.

- Identificação de Referência da Ambulância: A identificação clara do tipo de ambulância (e.g., "AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO", "AMBULÂNCIA DE SUPORTE INTERMEDIÁRIO", "AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO") deverá ser aplicada, bem como o número de identificação individual do carro dentro da frota (exemplo, "USA 01", "USA 02, USI 01, USI 02, USB 01, USB 02"). Esta identificação facilitará o controle e a gestão da frota.

II - **Acabamento e Durabilidade:**

MINUTA

- Verniz de Proteção: Após a aplicação de toda a padronização visual (incluindo logomarcas, escritas e grafismos), deverá ser aplicado um verniz de alta qualidade em toda a superfície externa da ambulância. Este verniz é essencial para proteger os adesivos e a pintura, conferindo maior longevidade ao padrão serigráfico do veículo e resistindo às intempéries, lavagens frequentes e exposição solar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A contratada deverá submeter o layout final de cada tipo de veículo à aprovação do Contratante (IGESDF) antes da aplicação em toda a frota, garantindo que todas as especificações e elementos visuais sejam fielmente reproduzidos.

4. DA DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA ENGENHARIA DA MONTADORA

CLÁUSULA QUARTA – A Declaração de Garantia da Engenharia da Montadora é documento crucial para a segurança jurídica e operacional do **CONTRATANTE**. Esta declaração deve ser fornecida pela montadora do veículo original, atestando que as adaptações realizadas por empresas transformadoras para converter o furgão em ambulância ou veículo sanitário não comprometem a garantia de fábrica do chassi e componentes originais.

5. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO *SOFTWARE* NECESSÁRIO PARA A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA SOULMV/MVPEP

CLÁUSULA QUINTA – Para fins de integração entre os sistemas **SOULMV** e **MVPEP**, a CONTRATADA deverá disponibilizar e/ou implementar software e componentes tecnológicos que atendam aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

I - Funcionalidades:

- O *software* deve contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - Agendamento e gerenciamento de chamadas de transporte;
 - Rastreamento em tempo real da frota;
 - Registro eletrônico de atendimentos e ocorrências;
 - Geração de relatórios operacionais e estatísticos;
 - Integração com sistemas de regulação médica e de gestão hospitalar.
- Usabilidade: A interface do sistema deve ser intuitiva, responsiva e de fácil navegação, permitindo o uso por diferentes perfis de usuários (condutores, profissionais de saúde, reguladores etc.), com curva de aprendizado reduzida e suporte a múltiplas plataformas (*desktop*, *tablet*, *smartphone*).
- Personalização: O *software* deve possibilitar a customização de campos, formulários, fluxos de trabalho e relatórios, de forma a se adequar às particularidades e políticas operacionais da instituição contratante.
- Integração:
 - Deve ser compatível com os principais sistemas utilizados na área da saúde, como:
 - Sistemas de regulação médica (por exemplo, SISREG);

MINUTA

 - Sistemas de prontuário eletrônico do paciente (Sistema MV-PEP plataforma adotada pelo IGESDF);
 - Buscar dados de solicitações de transporte dos pacientes no Sistema MV;
 - Busca de dados de cadastro dos pacientes no Sistema MV;
 - Efetuar a autorização das solicitações pelo NUREM no Sistema MV;
 - Registro integrado do check-in do paciente no Sistema MV;
 - Plataformas de geolocalização e telemetria veicular; e
 - Sistemas de gestão hospitalar ou municipal.
- Indicadores de Desempenho (KPIs):
 - O software deve possibilitar a definição, monitoramento e análise de indicadores-chave de desempenho (Key Performance Indicators – KPIs) relacionados à gestão do serviço de remoções para transporte externo, tais como:
 - Tempo médio de resposta entre a solicitação e o atendimento;
 - Taxa de cumprimento dos agendamentos;
 - Tempo médio de deslocamento por tipo de atendimento;
 - Percentual de veículos indisponíveis por manutenção;
 - Número de atendimentos realizados por veículo e por equipe;
 - Índices de satisfação do usuário, quando aplicável; e
 - Esses indicadores devem estar disponíveis em dashboards gerenciais e relatórios analíticos, permitindo o acompanhamento em tempo real e a avaliação periódica da eficiência e qualidade do serviço.
- Segurança da Informação:
 - O sistema deve adotar práticas robustas de segurança, incluindo:
 - Criptografia de dados em trânsito e em repouso;
 - Controle de acesso por perfil de usuário;
 - Autenticação multifator (quando aplicável);
 - Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
 - Registro de logs de acesso e operações realizadas.
- Suporte Técnico:
 - O fornecedor deve oferecer suporte técnico qualificado, abrangendo:
 - Acompanhamento durante o processo de implantação;
 - Treinamento para os diferentes perfis de usuários;
 - Atendimento remoto e/ou presencial para resolução de falhas; e
 - Atualizações e melhorias contínuas do sistema.

MINUTA

II - Dos requisitos funcionais do software:

OBJETIVO: Definir os requisitos funcionais para integração entre o Sistema ERP Hospitalar e o Sistema de Transporte de Remoção Externa de Pacientes, garantindo interoperabilidade, rastreabilidade assistencial, controle e suporte operacional.

- A integração contempla:
 - Abertura da solicitação de transporte externo no ERP;
 - Envio estruturado de dados clínicos e operacionais ao sistema de transporte;
 - Atualização automática do status do transporte;
 - Registro da execução do transporte;
 - Retorno de dados assistenciais e operacionais ao ERP;
 - Encerramento e consolidação da transferência.

- Visão geral do processo:

 Fase 1 – Solicitação

 ERP gera solicitação com dados administrativos e clínicos.

 Fase 2 – Operacionalização

 Sistema de transporte recebe, classifica, executa e finaliza.

 Fase 3 – Retorno

 Sistema de transporte devolve informações de execução ao ERP.

- Requisitos funcionais:
 - **Integração de Dados Cadastrais do Paciente:**
 - O sistema ERP deverá enviar automaticamente ao Sistema de Transporte os seguintes dados (dados preliminares):
 - Nome do paciente, Nome social, Sexo, Idade, Data de nascimento, CNS, CPF, Código do atendimento, Data de atendimento, Data de transporte, Profissional solicitante, Data e hora do registro.

 Regra: Os dados devem ser extraídos automaticamente do prontuário eletrônico, sem redigitação manual.

 - **Geração e Identificação da Solicitação:**

MINUTA

- O ERP deverá:
- Gerar número único da solicitação
- Classificar como: Emergência, Imediato, Eletivo
- Registrar motivo da remoção (ex: AVC, IAM, Resgate)
- Permitir observações adicionais

- **Definição do Tipo de Ambulância:**
 - O sistema deverá permitir selecionar;
 - Transporte Sanitário Tipo VAN;
 - Tipo B – Suporte Básico;
 - Tipo D – Suporte Avançado;

 Regra: O sistema deve validar obrigatoriedade conforme gravidade clínica.

- **Integração de Origem e Destino**

 O sistema deverá integrar automaticamente:

 Origem:

 - Unidade
 - Setor
 - Leito
 - Cidade
 - Endereço
 - Contato local

 Destino:

 - Unidade destino
 - Clínica particular
 - Cidade
 - Endereço
 - Responsável e telefone

- **Envio de Dados Clínicos Estruturados**
 - O ERP deverá enviar:
 - CID de internação
 - CID atual
 - Diagnóstico
 - Comorbidades

MINUTA

- Resumo clínico
- Alergias
- Precauções
- Escala de dor
- Situação neurológica
- Sinais vitais

- **Registro de Dispositivos e Suporte Assistencial**
 - Deverão ser enviados dados referentes a tipos de dispositivos em uso pelo paciente, tais como: intubação, Monitor cardíaco, Oxímetro, entre outros.

- **Avaliação de Riscos Assistenciais**
 - O sistema deverá permitir envio de riscos, tais como: Broncoaspiração, Sangramento, Queda, Infecção, Glicemia instável, Risco de suicídio, entre Outros

III - Requisitos da fase de ida e volta do transporte do paciente:

- **Registro da Chamada e Saída (IDA E VOLTA):**
 - O Sistema de Transporte deverá retornar ao ERP:
 - Data da chamada
 - Hora da chamada
 - Data da saída do paciente
 - Hora da saída
 - Identificação da empresa terceirizada
 - Tipo de ambulância efetivamente utilizada

- **Cancelamento:**
 - O sistema deverá permitir:
 - Registro de cancelamento
 - Motivo do cancelamento
 - Registro se cancelado antes da chegada da ambulância

- **Registro de Atraso:**
 - O sistema deverá registrar: Indicação de atraso, Motivo do atraso, Tempo total de resposta.

MINUTA

- **Atualização dados Paciente durante as fases do Transporte (IDA e VOLTA):**
 - O sistema deverá devolver ao ERP:
 - Sinais vitais no momento da saída
 - Escala de dor
 - Quadro do paciente
 - Estado neurológico
 - Situação do paciente (estável, consciente, inconsciente, deambula, acamado, cadeirante, orientado, desorientado, etc.)
 - Dados complementares (Criança, Incubadora, Cadeira bebê conforto, etc)
 - Observações específicas
 - Informação ao acompanhante
 - Documentos e Pertences (Exames encaminhados, Documentos/relatórios médicos, Pertences pessoais, Medicamentos próprios do paciente, etc)

- Requisitos de status e eventos:
 - O sistema deverá efetuar atualização automática de status:
 - Solicitação Recebida;
 - Ambulância Designada;
 - Em Deslocamento;
 - Paciente Embarcado;
 - Transporte Finalizado;
 - Transporte Cancelado;
 - Transporte com Atraso.

- Requisitos de auditoria:
 - O sistema deverá:
 - Registrar usuário responsável
 - Registrar data e hora de cada evento
 - Manter log de alterações
 - Garantir rastreabilidade completa

- Requisitos de integração técnica:
 - A integração deverá:
 - Utilizar API REST
 - Trafegar dados em formato JSON
 - Utilizar autenticação segura (OAuth2 ou Token)
 - Garantir criptografia TLS
 - Permitir atualização em tempo real
 - Gerar Manual de documentação técnica da integração

MINUTA

- Requisitos não funcionais:
 - Conformidade com LGPD
 - Alta disponibilidade
 - Registro de logs
 - Controle de acesso por perfil
 - Tempo máximo de resposta inferior a 5 segundos
 - Backup e contingência

6. **DA DESCRIÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – A prestadora de serviços contratada será responsável pela operação e manutenção da(s) ambulância(s) e deverá, **obrigatoriamente**, possuir e operar uma Central de Regulação própria, dimensionada e capacitada para o gerenciamento integral dos serviços de saúde prestados, incluindo o acionamento, acompanhamento e suporte às ambulâncias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A justificativa para esta exigência reside na necessidade de garantir:

I - Controle e Qualidade: Assegurar que todos os atendimentos sejam regulados, monitorados e avaliados de acordo com protocolos rígidos de qualidade e segurança do paciente.

II - Eficiência Operacional: Otimizar o despacho e o uso dos recursos (ambulâncias, equipes), reduzindo tempos de resposta e maximizando a capacidade de atendimento.

III - Coordenação Especializada: Permitir a regulação médica à distância garantindo a indicação correta do exame, a pré-análise e a comunicação com os centros de referência.

IV - Rastreabilidade e Auditoria: Manter um registro completo de todas as ocorrências, desde a solicitação inicial até a finalização do atendimento, essencial para auditorias e melhoria contínua dos serviços.

V - Conformidade Legal e Normativa: Atender às exigências de órgãos reguladores de saúde (ex: Ministério da Saúde, ANVISA, Secretarias de Saúde), que preconizam a existência de um sistema de regulação para serviços de urgência e emergência móvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Central de Regulação deverá apresentar as seguintes características e funcionalidades mínimas:

I - Operação 24/7: Disponibilidade ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) para recebimento de chamadas, regulação médica e despacho de viaturas.

II - Equipe Multidisciplinar Qualificada:

- Médicos Reguladores: Profissionais médicos com experiência em urgência e emergência, responsáveis pela avaliação da gravidade dos casos, orientação médica remota, definição do tipo de resposta (suporte básico e avançado) e alocação da viatura adequada.

MINUTA

- Técnicos Auxiliares de Regulação Médica (TARM) / Despachantes: Profissionais responsáveis pela triagem inicial das chamadas, registro de dados, comunicação com as equipes de campo e controle logístico das viaturas.

III - Infraestrutura Tecnológica Avançada:

- Sistema de Comunicação Integrado: Linhas telefônicas dedicadas, sistema de rádio comunicação (se aplicável), e telefonia celular, garantindo comunicação contínua com as equipes em campo e hospitais.
- Sistema de Gerenciamento de Ocorrências: Software robusto para registro de chamados, regulação, despacho, acompanhamento em tempo real das viaturas (via GPS), e gerenciamento de dados do paciente.
- Rastreamento e Monitoramento de Frota (GPS): Todas as ambulâncias deverão ser equipadas com sistema de rastreamento via GPS, integrado à Central, permitindo o acompanhamento em tempo real da localização, status e disponibilidade.
- Integração com Sistemas de Informação em Saúde: Capacidade de integração (ou compatibilidade) com sistemas de prontuário eletrônico do paciente, sistemas de gestão hospitalar e sistemas de informação de saúde pública (e.g., SISREG, se aplicável).
- Backup e Redundância: Sistemas de energia e comunicação redundantes para garantir a continuidade da operação em caso de falhas.

IV - Protocolos Operacionais Padrão (POP): Elaboração e aplicação de POPs detalhados para todas as etapas do processo, incluindo:

- Recepção e triagem de chamadas.
- Regulação médica (com diretrizes específicas para o uso e acionamento da ambulância).
- Despacho e acompanhamento das viaturas.
- Comunicação e interface com hospitais e outros serviços de saúde.
- Gestão de incidentes e eventos adversos.
- Processos de telemedicina e teleconsultoria.

V - Capacidade de Relatoria e Auditoria: O sistema da Central deverá gerar relatórios detalhados sobre tempos de resposta, número de atendimentos, tipo de ocorrências, desfechos, e outras métricas de desempenho, essenciais para a gestão e auditoria do contrato.

VI - Segurança da Informação: A Central deve operar em conformidade com as normas de proteção de dados e privacidade, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), garantindo a confidencialidade e integridade das informações dos pacientes.

MINUTA

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA – A contratação abrangerá os seguintes tipos de veículos, cujas quantidades estão discriminadas no Quadro A, abaixo, sendo os detalhes técnicos e operacionais devidamente especificados ao longo deste Instrumento Contratual e do Elemento Técnico n.º 19/2026.

QUADRO A - COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE AMBULÂNCIAS POR TIPO

DESCRIÇÃO DO OBJETO	LOTE 01	LOTE 02	MEDIDA
TRANSPORTE SANITÁRIO - **FURGÃO TIPO VAN PASSAGEIROS**	1	1	Trecho Percorrido
AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - **FURGÃO/VAN TIPO B**	18	25	Trecho Percorrido
AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO ADULTO - **FURGÃO/VAN TIPO D**	3	4	Trecho Percorrido
AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO PEDIÁTRICA/NEONATAL - **FURGÃO/VAN TIPO D**	2	2	Trecho Percorrido

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Desta forma a definição de "trecho" como unidade de medida, a ser considerado como cada transporte de paciente realizado da unidade de origem para o destino, para fins de registro, medição e consequente pagamento pela Contratante. Ocorrendo a necessidade de um novo deslocamento do mesmo paciente para retornar à unidade de origem, caracterizar-se-á como outro trecho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá estar com a operação 100% funcional e apta a atender todas as solicitações de transporte no **prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**.

8. **DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

CLÁUSULA OITAVA – A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, em atendimento às necessidades dos pacientes e unidades do Contratante (IGESDF). As ambulâncias e veículos de transporte eletivo deverão estar disponíveis e operacionais nas bases definidas pelo IGESDF e/ou em regime de rondas e alocação estratégica, conforme o plano de trabalho e grade de distribuição de serviços estabelecida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação do serviço deverá ter, obrigatoriamente, como ponto de origem ou destino, uma unidade vinculada ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), sendo que, nos casos em que o transporte tiver origem em unidade não administrada por este Instituto, mas cujo destino seja uma de suas unidades, o atendimento ficará restrito, exclusivamente, às situações de alta hospitalar provenientes de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), desde que o encaminhamento se destine, igualmente, a outra unidade sob gestão do IGESDF.

MINUTA

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acionamento do serviço ocorrerá mediante chamado formal, por meio de ordem de serviço previamente autorizada, devidamente registrada e acompanhada da correspondente comprovação de execução, compreendendo, obrigatoriamente, o deslocamento efetivo do paciente. Ressalta-se que somente serão devidos os pagamentos pelos serviços cuja execução for comprovadamente realizada nos termos pactuados no instrumento contratual. O quantitativo, especificações técnicas, requisitos operacionais e demais condições necessárias ao atendimento da presente demanda encontram-se detalhadamente descritas no respectivo Documento de Inicialização da Demanda - IGESDF Nº 9/2025 - IGESDF/DP/DIASE/GCEST (177657839), bem como no Elemento Técnico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Bases Operacionais: Para cada lote contratado, deverá ser disponibilizada, no mínimo, 01 (uma) base operacional, no Distrito Federal, situada em área previamente aprovada pela Contratante, preferencialmente nas imediações do Hospital de Base (Asa Sul) ou do Hospital Regional de Santa Maria, devidamente estruturada com áreas para estacionamento, manutenção básica, repouso da equipe, abastecimento e comunicação, bem como em conformidade com os requisitos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - Integração de Sistemas: A empresa deverá integrar seu sistema de rastreamento veicular com o sistema SoulMV utilizado pelo **CONTRATANTE**, **de acordo com o cronograma definido pela Contratante após a assinatura do contrato**, permitindo o monitoramento em tempo real da localização dos veículos, status de atendimento e histórico de deslocamentos. Essa integração permitirá que as solicitações sejam registradas diretamente no prontuário do paciente, assegurando maior agilidade, rastreabilidade e segurança na gestão das informações. A interoperabilidade entre os sistemas deverá possibilitar a emissão de relatórios completos pelo MVPEP, contendo tanto os dados da solicitação quanto os registros de execução dos serviços prestados pela empresa contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - Comunicação de Impossibilidades: Caso não seja possível cumprir um atendimento ou prazo, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para pleitos de prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO SEXTO - Entrega de Veículos: Os veículos deverão ser apresentados em perfeitas condições para início da operação, com toda a documentação, equipamentos e certificações em dia, e prontos para inspeção pelo IGESDF. A contratada será responsável pela guarda e manutenção dos veículos durante todo o período contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá cumprir as diretrizes estabelecidas pelo Núcleo de Transporte e Remoção de Pacientes (NUREM), vinculado à Gerência de Comando Estratégico (GCEST/DIASE), ou outra unidade que vier a substituí-lo, em conjunto com a unidade de origem referente à regulação, triagem, priorização, gerenciamento e controle das solicitações de remoção de pacientes que necessitem de transporte inter-hospitalar/inter-unidades de saúde entre as unidades do IGESDF. Os profissionais reguladores e despachantes da empresa contratada deverão atuar em conformidade com as priorizações estabelecidas pelo NUREM, estando, portanto, subordinados às suas diretrizes operacionais.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratada deverá fornecer ao Núcleo de Transporte e Remoção de Pacientes (NUREM) acesso aos seus sistemas, incluindo sistema de rastreamento por GPS e canais de comunicação com a equipe operacional, com o intuito de garantir comunicação efetiva, considerando que o Núcleo atua como ponte de comunicação entre as equipes assistenciais do IGESDF e a Contratada.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade dos profissionais condutores que detenham o conhecimento, cumprindo os requisitos estabelecidos na Lei nº 15.250/2025 e no artigo 145-A, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a especialidade de Socorrista, apresentando certificado de curso de pré-atendimento hospitalar, com 120 horas de duração.

MINUTA

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá comprovar o registro e Regularidade dos Profissionais Médicos no Conselho Regional de Medicina (CRM); dos Profissionais Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e dos Profissionais Farmacêuticos no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá comprovar a instalação para cada lote contratado de, no mínimo, 01 (uma) base operacional no Distrito Federal, situada em área a ser previamente aprovada pela Contratante, preferencialmente nas imediações do Hospital de Base (Asa Sul) ou do Hospital Regional de Santa Maria, devidamente estruturada com áreas para estacionamento, manutenção básica, repouso da equipe, abastecimento e comunicação, bem como em conformidade com os requisitos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

9. DAS BASES DE APOIO

CLÁUSULA NONA – A(s) contratada(s) deverá(ão) manter minimamente, 02 (duas) bases operacionais de apoio logístico, sendo uma por lote , estrategicamente localizadas no respectivo território de atuação, com disponibilidade contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), infraestrutura mínima para permanência das equipes, estacionamento das ambulâncias, abastecimento e comunicação com a Central de Regulação Médica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As bases devem estar situadas em áreas previamente aprovadas pela Contratante, preferencialmente nas imediações dos seguintes hospitais:

I - Hospital de Base (Asa Sul); e

II - Hospital Regional de Santa Maria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As bases indicadas no Parágrafo Primeiro serão referências para a divisão em Lotes 1 e 2 que se estratifica em:

I - Lote 1: Hospital de Base do Distrito Federal, UPA São Sebastião, UPA Sobradinho, UPA Núcleo Bandeirante, UPA Vicente Pires, UPA Planaltina, UPA Paranoá.

- Novas Unidades: Previsibilidade de início entre abril e junho 2026: UPA Águas Claras, UPA Arapoanga, UPA Guará e UPA Estrutural.

II - Lote 2: Hospital Regional de Santa Maria, Hospital Cidade do Sol, UPA Recanto das Emas, UPA Ceilândia I, UPA Ceilândia II, UPA Samambaia, UPA Brazlândia, UPA Gama, UPA Riacho Fundo II.

- Novas unidades: Previsibilidade de início entre abril e junho 2026: UPA Taguatinga, UPA Água Quente e UPA Sol Nascente.

MINUTA

DIVISÃO DOS LOTES	
LOTE 01	**LOTE 02**
Hospital de Base do Distrito Federal	Hospital Regional de Santa Maria
UPA São Sebastião	Hospital Cidade do Sol
UPA Sobradinho	UPA Recanto das Emas
UPA Núcleo Bandeirante	UPA Ceilândia 1
UPA Vicente Pires	UPA Ceilândia 2
UPA Planaltina	UPA Samambaia
UPA Paranoá	UPA Brazlândia
	UPA Gama
	UPA Riacho Fundo 2
NOVAS UNIDADES (PREVISÃO EM ABRIL - JUNHO DE 2026)	
LOTE 01	**LOTE 02**
UPA Águas Claras	UPA Taguatinga
UPA Arapoanga	UPA Água Quente
UPA Guará	UPA Sol Nascente
UPA Estrutural	

MINUTA

10. **DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

CLÁUSULA DÉCIMA – A Contratada será integralmente responsável pela garantia, manutenção preventiva e corretiva de toda a frota de veículos e equipamentos neles embarcados, assegurando a contínua operacionalidade dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia abrange a realização da manutenção corretiva e preventiva (revisão programada) dos bens pela própria Contratada ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva a correção de defeitos, substituição de peças, ajustes e reparos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Itens que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos imediatamente por outros novos, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de reparos ou manutenções que inviabilizem a utilização de um veículo, a Contratada deverá disponibilizar imediatamente equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos serviços durante a execução dos reparos e evitar desassistência.

PARÁGRAFO QUARTO – O custo referente ao transporte de veículos e equipamentos para manutenções cobertas pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada deverá comprovar possuir rede de assistência técnica autorizada no Distrito Federal para toda a frota e equipamentos, apresentando a relação dos prestadores de serviço emitidos pelo fabricante ou autorizada que prestará os serviços, sua vigência e identificação do responsável técnico do fabricante, com endereço completo, telefone e e-mail.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a contratada não respeite as cláusulas supracitadas, o IGESDF fica autorizado a realizar um contrato emergencial com empresa terceira a fim de garantir a manutenção do serviço, sendo obrigatório o desconto no mês subsequente da fatura da contratada pelo valor despendido, comprovado por meio de nota fiscal.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Será permitida a subcontratação parcial do objeto dos serviços, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que as partes subcontratadas não sejam consideradas como parcela principal do objeto. A parcela principal do objeto da contratação é o serviço de transporte sanitário propriamente dito, o que implica que a Contratada deve ser a principal executora da operação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderão ser subcontratadas parcelas como a manutenção especializada de equipamentos médicos, serviços de lavagem e desinfecção de veículos, e, em caráter excepcional e devidamente justificado, a disponibilização de veículos complementares em momentos de pico de demanda ou manutenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação dependerá de autorização prévia do Contratante (IGESDF), que avaliará se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do IGESDF ou agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

12. DO CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE NECESSIDADE DE FROTA

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratada deverá possuir a totalidade da frota operacional pronta para o início do contrato, com as seguintes etapas:

I - 1ª Etapa (Início da Contratação): Disponibilização de toda a frota exigida e aprovada na vistoria pré-operacional, em conformidade com as quantidades e tipos de veículos definidos no edital.

II - Etapas Subsequentes: Manutenção e, se necessário, substituição de veículos para garantir a continuidade e qualidade do serviço.

13. **DO VALOR**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Valor Mensal Estimado deste **CONTRATO** é de **R$ X.XXX.XXX,XX (XXXXXXXX)** e o Valor Total é de **R$ X.XXX.XXX,XX (XXXXXXX)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A vigência deste **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fim da vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato poderá ser prorrogado de acordo com as partes, mediante Termo Aditivo e não poderá ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso exista risco à vida dos pacientes, a **CONTRATADA** se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços por, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou até a celebração de contrato com outro fornecedor, conforme o disposto no art. 97, inciso XI do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento do **PARÁGRAFO TERCEIRO** confere ao **CONTRATANTE** hipótese de aquisição emergencial com outro fornecedor, podendo cobrar judicial ou extrajudicialmente a diferença de valores entre o pactuado no presente instrumento e o que efetivamente foi adquirido emergencialmente.

15. **DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A **CONTRATADA** prestará garantia destinada a assegurar a plena execução da contratação, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, no valor de **R$ X.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, correspondente a *5% (cinco por cento)* do valor total estimado da contratação de **R$ XX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** nos termos do art. 113 ao 125 do Novo Regulamento de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nas modalidades de garantias elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA,** devendo conter, dentre outras, as seguintes disposições:

I - Menção expressa do IGESDF como segurado;

II - Identificação da **CONTRATADA**;

III - Especificação clara do objeto do seguro de acordo com o Edital, ou termo contratual, ou o respectivo termo aditivo a que se vincula; e

IV - Contratação de prêmio equivalente à garantia exigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa emissora da apólice deve ser licenciada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Instrumento Contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – O atraso injustificado na entrega da garantia pelo prazo superior a 15 (quinze) dias do inicialmente previsto, autoriza o IGESDF a promover a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo da garantia deve coincidir com o do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia contratual poderá ser prestada nas seguintes hipóteses:

I - Para cobrir custos decorrentes da inexecução contratual, sempre que o descumprimento das obrigações houver ocasionado prejuízos financeiros ao IGESDF;

II - Para pagamento de multas contratuais impostas ao **CONTRATADO,** quando não houver fatura vincenda passível de desconto ou quando o valor da fatura não for suficiente ao adimplemento total da penalidade;

III - Para pagamento de verbas trabalhistas de funcionários da **CONTRATADA**, sempre que houver responsabilidade subsidiária do IGESDF; e

MINUTA

IV - Para cobrir outras despesas diretamente relacionadas ao inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quando a garantia for prestada em dinheiro, o respectivo valor deverá ser efetuado no Banco de Brasília (BRB) em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de alteração contratual, a garantia deverá ser atualizada nas mesmas condições pactuadas originalmente.

PARÁGRAFO NONO – A recusa em prestar garantia contratual caracterizará descumprimento contratual, importando em aplicação de multa compensatória.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a garantia seja utilizada pelo IGESDF para ressarcimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, a nova prestação deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da comunicação do fato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A garantia prestada pelo **CONTRATADO** será liberada ou restituída após a execução integral do contrato ou da sua rescisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A garantia contratual poderá ser alterada por outra modalidade, quando conveniente a sua substituição, a pedido da **CONTRATADA**, desde que aceita pela Gerência de Contratos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas contratuais serão decididos mediante acordo entre as partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A Instituição emissora da fiança deve estar devidamente registrada no Banco Central - BACEN.

16. **DA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – No que concerne à comprovação dos serviços executados, a aferição deverá ser realizada com base nos registros de atendimento às Ordens de Serviço, devidamente validados mediante assinatura e carimbo da equipe terceirizada, bem como da equipe assistencial dos setores de origem e destino (informes de remoção), além dos relatórios de execução emitidos pela contratada. Tais relatórios e informes deverão ser encaminhados mensalmente, preferencialmente no primeiro dia útil subsequente ao período de referência, com a finalidade de comprovar a efetiva execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins de análise e auditoria, serão considerados os registros de solicitação de transporte no sistema MVPEP, bem como as planilhas internas de solicitação do NUREM, elaboradas a partir da observação direta das demandas. Adicionalmente, o painel de acompanhamento das ambulâncias deverá ser disponibilizado ao NUREM e aos fiscais das unidades, contemplando, inclusive, o acesso em tempo real à localização dos veículos por meio de tecnologia GPS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A planilha deverá ser preenchida mensalmente e anexada ao relatório técnico de execução. Na hipótese de serem identificadas inconformidades ou divergências nos dados apresentados, a contratante poderá requerer a apresentação de documentos complementares para dirimir as inconsistências. Ademais,

MINUTA

caso a contratada incorra em execução parcial por dois meses consecutivos, será aplicada a penalidade prevista em contrato, consistente em multa.

17. **DO PAGAMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá observar as condições previstas neste instrumento**.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

I - O número da Ordem de Fornecimento e a indicação deste instrumento contratual;

II - O nome do material;

III - A marca e o nome comercial;

IV - A quantidade correspondente a cada item;

V - O prazo de validade correspondente a cada item;

VI - O número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber; e

VII - O nome do Banco, o número da Agência e da Conta Corrente da **CONTRATADA**, para realização do pagamento **obrigatoriamente** por meio de depósito/transferência bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal deverá ser emitida em nome do IGESDF, da seguinte forma:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF.

CNPJ: 28.481.233/0001-72.

ENDEREÇO: SMHS, ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A, CEP: 70.335-900 - BRASÍLIA/DF.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias**, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

PARÁGRAFO QUINTO – Em razão de o pagamento ser realizado mediante depósito em conta corrente, a **CONTRATADA** não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

MINUTA

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, hipótese em que não será devida atualização financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso do pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, após o determinado no **Parágrafo Quarto**, não implica no direito da suspensão da empresa **CONTRATADA** ao cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento à empresa sediada no exterior, cujo serviço foi contratado, será efetuado em única parcela, ficando condicionado às disponibilidades financeiras da Superintendência de Recursos Financeiros do IGESDF e será efetuado por intermédio de contrato de câmbio com o Banco do Brasil, sendo as despesas no país do beneficiário de responsabilidade do fornecedor.

PARÁGRAFO NONO - Havendo erro na Invoice ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras do problema, nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Invoice, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de pagamentos referentes a bens demandados com cotação em moedas estrangeiras, comprometem-se as partes que o valor a ser pago será o da cotação do dia da solicitação, independente da data de entrega e sua variação cambial.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O pagamento pelos serviços de remoção prestados pela CONTRATADA estará condicionado ao cumprimento dos níveis mínimos de desempenho estabelecidos neste contrato, bem como no Elemento Técnico, considerando o percentual de remoções realizadas dentro do horário contratualmente definido, aplicando-se as seguintes regras:

I - **Pagamento Integral:** Se a empresa realizar pelo menos 95% das remoções dentro do horário estabelecido em contrato, o valor integral das remoções da Unidade será pago, porém o percentual não executado será notificado à contratada, para que reveja os processos.

II - **Redução Proporcional:** Caso o desempenho fique abaixo de 95%, aplica-se a seguinte regra de decréscimo proporcional sobre o valor da cota:

III - **Entre 90% e 94,99%:** Desconto de 5% e notificação por execução parcial do contrato.

IV - **Entre 85% e 89,99%:** Desconto de 10% e notificação por execução parcial do contrato.

V - **Abaixo de 85%:** Desconto de 15% e notificação por execução parcial do contrato.

VI - **Abaixo de 70%:** Desconto de 15% e multa prevista em contrato.

19. DO REAJUSTE

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Será admitido o reajuste do valor do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com as disposições contidas no art. 130 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato somente poderá ser reajustado, por ocasião de prorrogação do mesmo, respeitando os valores de mercado adequados ao caso, que se apresentam nos meios de pesquisa dos quais o **CONTRATANTE** se utilize.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em nenhuma hipótese, os valores cotados em moeda estrangeira serão considerados o da entrega do bem, tomando-se como marco inicial o valor no Contrato e/ou Termo Aditivo pactuado à sua época.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente **CONTRATO** poderá ser revisado ou reequilibrado, por meio de Termo Aditivo, conforme disposições contidas no art. 136 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, inclusive levando em consideração o prazo de vigência estabelecido na **CLÁUSULA SEXTA** deste Instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – No reajuste do Contrato, objetivando a recomposição do valor monetário do contrato, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), na ausência de índices específicos ou setoriais, em observância ao art. 131 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

PARÁGRAFO QUINTO – O direito ao reajuste ou ao reequilíbrio deve ser solicitado durante a vigência contratual e antes de eventual assinatura da prorrogação, sob pena de preclusão, em observância ao art. 138 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, por meio de Termo Aditivo, nos casos previstos nos arts. 126 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA**, na forma prevista no art. 127 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, obras ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato para os seus acréscimos.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – São obrigações das partes as expressamente previstas no presente **CONTRATO,** observando o disposto abaixo:

MINUTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** compromete-se a:

I - Receber os serviços conforme os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

II - Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais para fins de aceitação.

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços ou veículos, para que sejam corrigidas.

IV - Acompanhar, fiscalizar e gerenciar o cumprimento das obrigações da contratada, através da equipe designada.

V - Indicar os fiscais e gestor durante a execução do contrato.

VI - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos.

VII - O Contratante (IGESDF) não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato da contratada, de seus empregados ou prepostos.

VIII - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

IX - Verificar minuciosamente a conformidade dos instrumentos utilizados para prestação dos serviços, os quais devem estar sempre de acordo com as especificações constantes neste Instrumento e nos normativos legais aplicáveis.

X - Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras deste Instrumento e do Elemento Técnico.

XI - Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** fica obrigada a:

I - Ofertar Plano de Educação Permanente para Qualificação Técnico Profissional dos empregados que compõem seu quadro de pessoal, sendo exigido as seguintes qualificações técnicas operacionais para cada profissional da assistência em saúde (Certificação de responsabilidade técnica, Registro em Conselhos de Classe do Distrito Federal e Carga horária):

- Suporte Avançado de Vida em Trauma – ATLS;
- Suporte Avançado de Vida em Cardiologia - ACLS;
- Suporte Avançado de Vida em Pediatria – PALS;
- Suporte Básico de Vida – BLS.

- Apresentar certidão ou atestado que demonstre que a empresa tenha executado serviços similares ao objeto da seleção de fornecedores, em períodos sucessivos ou não, por um período não superior a 3 (três) anos.
- Atender aos termos da Portaria MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002, razão pela qual o veículo TIPO B (Ambulância de Suporte Básico) será destinado ao transporte interhospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço; e o automóvel TIPO D (Ambulância de Suporte Avançado) deverá ser reservado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em transporte inter-hospitalar/inter-unidades de saúde que necessitam de cuidados médicos intensivos, com todos os equipamentos médicos necessários para esta função.

MINUTA

II - A contratada deverá estar com a operação 100% funcional e apta a atender todas as solicitações de transporte no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

- Este prazo poderá ser ajustado (antecipado ou prorrogado) conforme avaliação e definição do IGESDF, sempre com foco na garantia do atendimento às necessidades do Instituto.

III - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

IV - O abastecimento de combustível dos veículos será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ocorrer sem comprometer as demandas operacionais e, obrigatoriamente, fora dos eventos em andamento.

V - Deverá ser considerada uma franquia de até 100 (cem) quilômetros, a partir da origem do paciente, como limite para as remoções.

VI - Eventualmente, a contratada deverá disponibilizar veículos extras para atender demandas acima da média.

VII - Em caso de falha, quebra ou necessidade de manutenção de veículos ou equipamentos, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, de forma a garantir o cumprimento dos prazos e a continuidade dos serviços.

VIII - A transição entre a contratada atual e a nova contratada deverá ser conduzida de maneira planejada e coordenada, visando assegurar a continuidade dos serviços sem interrupções.

IX - A contratada deverá assumir integralmente as operações, incluindo todos os processos, sistemas e fluxos de trabalho, garantindo a plena funcionalidade dos serviços prestados.

X - Manter a frota de veículos em perfeitas condições de uso, segurança e assepsia, conforme as especificações e a legislação vigente, acompanhados da respectiva nota fiscal (quando aplicável a peças ou serviços), na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

XI - A Contratada deverá cumprir as diretrizes estabelecidas pelo Núcleo de Transporte e Remoção de Pacientes (NUREM), vinculado à Gerência de Comando Estratégico (GCEST/DIASE).

XII - Cada veículo deve estar acompanhado do manual do usuário (em português) e da relação da rede de assistência técnica autorizada no DF.

XIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e veículos.

XIV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos no prazo fixado.

XV - A Contratada deverá dar livre acesso a todas as instalações, informações e documentos referentes ao objeto da Contratação, inclusive no que tange às obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, quando solicitadas pela Contratante.

XVI - Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 horas, eventual ocorrência de evento absolutamente imprevisível ou de força maior que impossibilite o cumprimento de prazos ou atendimentos, com a devida comprovação.

XVII - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

XVIII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

XIX - Promover a destinação final ambientalmente adequada de resíduos gerados, como pneus, pilhas e baterias.

XX - Informar os chassis dos veículos a serem utilizados antecipadamente à vistoria de análise da equipe técnica fiscalizadora.

XXI - Em caso de cancelamento de exames complementares devido à falta injustificada da Contratada, avaliada pelo fiscal do contrato e pelo fiscal administrativo validada pelo gestor do contrato, a Contratada deverá custear integralmente a realização do exame complementar no serviço privado para o paciente prejudicado no prazo de até 03 (três) dias do recebimento da notificação.

MINUTA

XXII - Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Contratante (IGESDF).

XXIII - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da operação, armazenamento, manutenção e eventuais perdas ou danos.

XXIV - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer informação acerca da contratação, salvo expressa e prévia autorização do Contratante (IGESDF).

XXV - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante (IGESDF) ou a terceiros.

XXVI - Prestar esclarecimentos ao Contratante (IGESDF) sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam.

XXVII - Responsabilizar-se pelo pagamento integral dos tributos incidentes sobre os serviços prestados.

XXVIII - Substituir o item/serviço e/ou veículo recusado pela equipe de fiscalização, ou complementar os quantitativos faltantes, imediatamente a fim de evitar desassistência.

XXIX - Manter, de acordo com a necessidade do Contratante (IGESDF), por meio da equipe de fiscalização e gestão contratual amplo acesso, às instalações da empresa, as bases Operacionais e dos Transportes, para a realização da fiscalização e controle de qualidade a qualquer tempo.

XXX - Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a contratada deverá entregar mensalmente a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista (Seguridade Social, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal/Distrital).

XXXI - Nos casos de cancelamento do transporte por atraso que impossibilite a execução do exame, a contratada deverá realizar a marcação e arcar com o custo do exame, em instituição particular com capacidade operacional compatível com a gravidade do paciente, no prazo máximo de 48 horas a contar do acionamento pelo gestor do contrato.

XXXII - Treinamento da Tripulação: Toda a tripulação deverá ser treinada para o uso do sistema de sinalização (acústica e visual) nos seus diversos tipos de uso (deslocamento em emergência, não emergência, parada em atendimento etc.). A CONTRATADA deverá apresentar a certificação e/ou a relação dos tripulantes que realizaram o treinamento para o fiscal do contrato a cada 04 meses durante a visita técnica.

XXXIII - Certificação da Tripulação: Toda a tripulação deverá ser certificada por instituição credenciada da American Heart Association de acordo com o exposto abaixo:

- Médico: Certificação em Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS) e Advanced Trauma Life Support (ATLS) para ambulância tipo D adulto, certificação em Pediatric Advanced Life Support (PALS) para ambulância tipo D pediátrica/neonatal.
- Enfermeiro: Certificação em Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS) para ambulância tipo B e tipo D adulto e certificação em Pediatric Advanced Life Support (PALS) para ambulância tipo B e tipo D pediátrica/neonatal.
- Técnico de Enfermagem: Certificação em Basic Life Support (BLS) para transporte sanitário tipo Van.
- Condutor/motorista: Certificação em Basic Life Support (BLS) para transporte sanitário Tipo VAN e ambulância tipo B, tipo C e tipo D adulto e pediátrica/neonatal.

XXXIV - A certificação da tripulação prevista no inciso XXXIII poderá, expcionalmente, ser realizada em cursos equivalentes aqueles ministrados por instituição credenciada da American Heart Association, desde que possuam conteúdo programático compatível, cronograma similar e carga horária equivalente aos cursos exigidos, devendo tal qualificação ser devidamente comprovada por meio de certificado de conclusão e lista de presença nominal dos colaboradores participantes, garantindo a rastreabilidade e a efetiva capacitação da equipe.

22. DA MATRIZ DE RISCO

MINUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá elaborar, manter e atualizar, durante toda a execução do contrato, a Matriz de Riscos dos serviços de remoção externa de pacientes, em veículos de transporte sanitário coletivo (tipo VAN), ambulâncias de suporte básico (Tipo B) e suporte avançado (Tipo D), contemplando os riscos operacionais, assistenciais, de segurança do paciente, de saúde e segurança do trabalho e regulatórios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Matriz de Riscos deverá ser apresentada à CONTRATANTE para aprovação e será revisada sempre que houver alterações nas condições de execução dos serviços. A CONTRATADA compromete-se a adotar as medidas necessárias para prevenir e mitigar os riscos identificados, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA, não darão direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme a Matriz de Riscos abaixo:

Descrição do Risco	**Responsável Pelo Risco**	**Consequência do Risco**	**Probabilidade do Risco**	**Nível do Risco**	**Medidas Mitigatórias**
Inadimplência contratual (entrega de veículos fora dos padrões técnicos exigidos)	Contratada	Prejuízo à qualidade dos serviços prestados e descumprimento contratual	Média	Alta	Definir critérios rigorosos de habilitação técnica; realizar vistoria prévia dos veículos.
Ausência ou deficiência de equipamentos obrigatórios nas ambulâncias (B e D)	Contratada	Comprometimento da segurança e funcionalidade das ambulâncias	Média	Alta	Checklists de conformidade nas fases de entrega e vistoria periódica durante o contrato.
Falta de insumos médicos mínimos exigidos	Contratada	Comprometimento do atendimento aos pacientes	Média	Alta	Estabelecer obrigação contratual de reabastecimento contínuo Com penalidades.
Descumprimento da escala mínima	Contratada	Redução da equipe minima exigida,	Média	Alta	Fiscalização contratual ativa com exigência de

MINUTA

de profissionais qualificados		afetando o atendimento			folha de ponto, registro em conselho e capacitação.
Pane mecânica frequente por uso de veículos Antigos ou mal conservados	Contratada	Aumento dos riscos de falhas durante o transporte	Baixa	Alta	Exigir veículos com até 100 mil km e no máximo 2 ou 3 anos defabricação; exigência de manutenção preventiva.
Falhas no sistema de regulação da contratada	Contratada	Desorganização do fluxo de atendimentos	Média	Alta	Exigir comprovação de infraestrutura da central e da equipe de regulação; testes de operação antes do início do contrato.
Atraso na resposta aos chamados	Contratada	Demora nos Atendimentos de urgência	Alta	Alta	Estabelecer prazos máximos De atendimento por tipode demanda e penalidades.
Problemas com o rastreamentodos veículos ou ausência de integração	Contratada	Falta de controle sobre a localização e tempo de resposta	Média	Média	Requisitos técnicos obrigatórios para rastreadores e integração com sistema interno; homologação prévia.
Inobservância das normas de	Contratada	Inviabilidade de acessoa pessoas	Média	Alta	Incluir cláusulas contratuais claras

MINUTA

acessibilidade nos veículos de transporte coletivo		com deficiência			sobre acessibilidade e vistoria técnica na entrega.
Ausência de manutençãode equipamentos médicos de suporte avançado	Contratada	Comprometimento da assistência em situações críticas	Média	Alta	Exigir cronograma de manutenção preventivae corretiva com registros documentados.
Atraso na entrega inicial da frota contratada	Contratada	Atraso no início da operação da contratada	Média	Alta	Estabelecer cronograma contratual com datas específicas e penalidades por atraso.
Ausência de homologações/selos (INMETRO, ANVISA, CONTRAN)	Contratada	Impossibilidade de operação legal dos veículos	Baixa	Alta	Incluir exigência documental decertificações como critério de habilitação técnica.
Cancelamento da prestação de serviço por falência ou desistência da contratada	Contratada	Descontinuidade do serviço contratado	Baixa	Alta	Garantias contratuais (ex: segurogarantia), exigência de capital mínimo e capacidade técnica comprovada.
Custos operacionais Maiores que os previstos	Contratante	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Média	Média	Incluir cláusulas de reajuste com base em índice setorial adequado (IPCA, INPC ou específico do

MINUTA

					setor saúde/logística).
Ausência de maca biarticulada para obesos ou dispositivos pediátricos	Contratada	Impossibilidade de atendimento à pacientes obesos ou pediátricos	Média	Alta	Exigir quantitativo mínimo diário e cláusulas contratuais com fiscalização in loco.
Rescisão contratual por descumprimento de cláusulas e obrigações do contratado	Contratada	Encerramento antecipado do contrato com Prejuízo à assistência	Média	Alta	Aplicação de penalidades previstas, retenção de garantias e previsão de substituição.
Paralisação total ou parcial dos serviços contratados	Contratada	Interrupção dos serviço, afetando pacientes em estado crítico	Baixa	Alta	Monitoramento contínuo da execução contratual e cláusulas que prevejam substituição ou execução emergencial.
Atraso ou inadimplemento de pagamento por parte da contratante	Contratante	Suspensão dos serviços por parte da contratada, gerando risco assistencial e passivos contratuais	Baixa	Alta	Previsão contratual de cronograma de pagamento, aplicação de juros e Atualização monetária em caso de atraso.

MINUTA

Falta de Fiscalização Sistemática por Parte da Contratante	Contratante	Prestação dos Serviços de Maneira Inadequada, gerando prejuízos à Assistência	Média	Alta	Ação contínua do gestor do contrato acerca da atuação dos fiscais em todas as circunstâncias da prestação do serviço. Elaboração sistemática de relatórios de acompanhamento

23. **DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (LOTE 1 E LOTE 2)**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Cumpre destacar que o Acordo de Nível de Serviço (SLA) configura-se como instrumento de elevada relevância para a gestão contratual, na medida em que promove maior transparência, previsibilidade e confiabilidade na execução dos serviços. Nesse sentido, visando assegurar a adequada mensuração do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e fortalecer o alinhamento entre o Instituto, o pagamento mensal deverá estar vinculado ao atingimento dos níveis de serviço pactuados. Assim, propõe-se que o Acordo de Nível de Serviço a seguir especificado seja considerado como critério para cálculo do valor devido mensalmente à empresa contratada.

24. **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Nos termos do artigo 147 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024 e da Resolução da Diretoria Executiva, DP.RDE.062/2024 - Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis a **CONTRATADA**, o descumprimento do contrato poderá acarretar penalidades, precedido do devido processo legal, ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza o **CONTRATANTE**, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas, naquelas obrigações que devam ser executadas em hora certa, autoriza o **CONTRATANTE**, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do

MINUTA

contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

PARÁGRAFO QUARTO – A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de multa não impede que o IGESDF rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

PARÁGRAFO SEXTO – A multa imposta à **CONTRATADA** poderá ser descontada de qualquer crédito existente em favor do IGESDF.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa.

PARÁGRAFO OITAVO – Não ocorrendo o pagamento no prazo previsto, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

PARÁGRAFO NONO – As sanções previstas neste contrato e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024 poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da Seleção de Fornecedores as seguintes penalidades, na forma prevista no Elemento Técnico n.º 19/2026 (196065053) e/ou Instruções:

I - Perda da contratação, sem prejuízo à indenização ao IGESDF por danos causados pela recusa; e

II - Suspensão do direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na aplicação das sanções, serão consideradas:

I - A razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade do descumprimento das condições pactuadas e o vulto econômico da contratação;

II - Os danos resultantes do descumprimento das condições pactuadas;

III - A reincidência, assim entendida a repetição de descumprimento das condições pactuadas de igual natureza; e

IV - Outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

MINUTA

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os procedimentos para apuração e aplicação de penalidades estão regulamentadas na DP.RDE.062/2024 - Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Nos casos de descumprimento das obrigações mencionadas, a Contratante, uma vez identificada a falha, procederá à análise da sua gravidade, classificando-a em: falha de menor gravidade, média gravidade ou maior gravidade. Cada categoria de falha acarretará a aplicação de descontos proporcionais, conforme os percentuais previamente estabelecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Para fins de aplicação de penalidades, especialmente multas, a Contratante utilizará como parâmetro a Tabela de Classificação de Gravidade descrita a seguir, a qual orientará a dosimetria das sanções conforme a natureza e a reincidência das infrações:

Falha Identificada	Categoria	Meio de identificação	Dosimetria	Incidência
Veículos fora dos padrões técnicos Exigidos (pneus, cintos de segurança, travamento de portas e macas, setas, entre outros).	Técnico	Checklists das ambulâncias (Tipos B e D)	Grave	Por ocorrência, por dia
Equipe não devidamente identificada e/ou não uniformizada.	Operacional	Checklists das ambulâncias (Tipos B e D)	Menor gravidade	Por ocorrência, por dia
Descumprimento da escala mínima de profissionais qualificados (médico, enfermeiro, socorrista), com represamento de demanda.	Recursos Humanos	Print do BI de execução em tempo real das solicitações	Grave	Por ocorrência, por dia
Descumprimento do mínimo exigido de ambulâncias disponíveis simultaneamente, com represamento de demanda.	Técnico	Print do BI de execução em tempo real das solicitações	Grave	Por ocorrência, por mês
Atrasos confirmados em mais de 30% das solicitações.	Operacional	Relatório mensal de execução	Grave	Por ocorrência, por mês
Atrasos confirmados em mais de 30% das solicitações, pelo segundo mês consecutivo.	Operacional	Relatório mensal de execução	Grave	Por ocorrência, por mês (Adequar a graduação considerando a reincidência).
Reiteração dos atrasos em dois meses consecutivos em mais de 5% das solicitações	Operacional	Relatório mensal de execução	Média gravidade	Por ocorrência, por mês
Reiteração dos atrasos em três meses consecutivos em mais de 5% das solicitações.	Operacional	Relatório mensal de execução	Grave	Por ocorrência, por mês

MINUTA

Cancelamento do transporte por atraso que impossibilite a execução do exame.	Operacional	Relatório diário de acompanhamento	Média gravidade	Por ocorrência, por dia
Cancelamento do transporte por atraso que impossibilite a execução dos pareceres.	Operacional	Relatório diário de acompanhamento	Média gravidade	Por ocorrência, por dia
Cancelamento do transporte por atraso que impossibilite a execução dos procedimentos e transferências.	Operacional	Relatório diário de acompanhamento	Grave	Por ocorrência, por dia
Recusa injustificada do transporte por parte da terceirizada (quebras de remoção sem anuência do NUREM).	Operacional	Relatório diário de acompanhamento	Média gravidade.	Por ocorrência, por dia
Ausência ou deficiência de equipamentos obrigatórios nas ambulâncias TIPO D	Técnico	Checklists das ambulâncias (Tipo D)	Grave	Por ocorrência, por dia
Ausência ou deficiência de equipamentos obrigatórios nas ambulâncias TIPO B	Técnico	Checklists das ambulâncias (Tipo B)	Média gravidade	Por ocorrência, por dia
Falta de insumos na ambulância tipo D	Operacional	Checklists das ambulâncias (Tipo D)	Grave	Por ocorrência, por dia
Falta de insumos na ambulância Tipo B	Operacional	Checklists das ambulâncias (Tipo B)	Média gravidade	Por ocorrência, por dia
Descumprimento da apresentação dos certificados de verificação dos veículos	Técnico	Falta do envio formal por e-mail.	Grave	Por ocorrência, por mês
Falhas no sistema de regulação da contratada	Operacional	Print da tela de execução em tempo real inoperante.	Menor gravidade	Por ocorrência, por dia
Problemas com o rastreamento dos veículos ou ausência de integração com sistema SoulMV	Tecnológico	Print do BI de monitoramento em tempo real das execuções.	Menor gravidade	Por ocorrência, por dia

MINUTA

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As multas previstas deverão ser aplicadas de forma cumulativa às reduções já estabelecidas na tabela de desempenho do SLA. Para evitar a onerosidade excessiva, a fixação do limite máximo de penalidades mensais, correspondente a 30% do valor global do contrato no período de referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Referente à comprovação dos serviços executados, a aferição deverá ser realizada com base nos registros de atendimento às Ordens de Serviço, devidamente validados mediante assinatura e carimbo da equipe terceirizada, bem como da equipe assistencial dos setores de origem e destino (informes de remoção), além dos relatórios de execução emitidos pela contratada. Tais relatórios e informes deverão ser encaminhados mensalmente, preferencialmente no primeiro dia útil subsequente ao período de referência, com a finalidade de comprovar a efetiva execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Para fins de análise e auditoria, serão considerados os registros de solicitação de transporte no sistema MVPEP, bem como as planilhas internas de solicitação do NUREM, elaboradas a partir da observação direta das demandas. Adicionalmente, o painel de acompanhamento das ambulâncias deverá ser disponibilizado ao NUREM e aos fiscais das unidades, contemplando, inclusive, o acesso em tempo real à localização dos veículos por meio de tecnologia GPS.

25. **DA RESCISÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO** enseja a sua rescisão, observado o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 1º do art. 143 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão ocorrerá:

I - POR ATO UNILATERAL E ESCRITO, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste **CONTRATO** e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

II - AMIGAVELMENTE, por mútuo acordo entre as partes envolvidas.

26. **DO CONTRATO DE GESTÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A **CONTRATADA** declara neste ato que tem ciência de que o CONTRATANTE executa sua atividade mediante Contrato de Gestão firmado com ente público e que sua rescisão ou não renovação importará em rescisão automática do instrumento firmado para as contratações e aquisições, sem que caiba, a qualquer das partes, direito a multa, indenização, retenção, compensação, perdas e danos então decorrentes do mencionado encerramento contratual, sem qualquer ônus para as partes.

MINUTA

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja de interesse do poder público, os contratos vigentes no momento da rescisão ou não renovação do contrato de gestão poderão ser sub-rogados em seu favor.

27. DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – O Contratante, no âmbito da gestão e fiscalização do instrumento contratual, deverá obedecer aos preceitos da Resolução da Diretoria Executiva n.º 062/2024, DP.RDE.062/2024 - Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização consiste no acompanhamento e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, visando aferir qualidade, quantidade, tempo e modo de execução dos instrumentos contratuais deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, devendo ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, exercidas por colaboradores do IGESDF, por equipe de fiscalização ou por colaborador único, assegurada a distinção das atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Compete ao fiscal do instrumento contratual e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Tomar pleno conhecimento do instrumento contratual e normas aplicáveis ao objeto contratado;

II. Realizar o acompanhamento da execução contratual in loco e encaminhar ao gestor relatório mensal com informações a respeito da contratação em termos de qualidade, quantidade, produtividade, cumprimento de prazos e demais informações;

III. Participar da reunião designada pelo gestor do instrumento contratual, quando convocado;

IV. Encaminhar ao gestor eventuais sugestões de alterações nos instrumentos contratuais;

V. Emitir ou acompanhar a emissão das ordens de serviço ou das ordens de fornecimento à Contratada;

VI. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto ou dos serviços prestados pela Contratada, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

VII. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o IGESDF, com a conferência das faturas, notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;

VIII. Controlar o saldo do instrumento contratual, de modo a estabelecer a correspondência entre o limite executado e o contratado;

IX. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

X. Solicitar auxílio, nos setores competentes, em caso de dúvidas técnicas, administrativas, jurídicas ou tributárias, relativas ao instrumento contratual;

XI. Verificar mensalmente a documentação da Contratada, relativa ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando necessário, com a devida inclusão da documentação comprobatória no processo de pagamento;

XII. Propor, ao gestor do contrato, a aplicação de glosas e descontos de valores nas faturas emitidas pelas Contratadas, cujos itens/serviços não tenham sido integralmente entregues/executados;

XIII. Emitir o Relatório Mensal de Acompanhamento Contratual, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do objeto contratual, ou, quando for o caso, o Atesto de Recebimento;

MINUTA

XIV. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam impactar a execução do contrato, conforme cronogramas estabelecidos; e

XV. Emitir relatório final consolidado contendo a avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Prevê-se a indicação dos seguintes profissionais para o exercício das funções específicas da fiscalização deste contrato:

I. Um Fiscal Assistencial para cada unidade administrada pelo IGESDF;

II. Um Fiscal Administrativo, responsável pela checagem documental mensal da empresa, bem como pelo envio das planilhas de auditoria e pelo acompanhamento do processo de atesto. Este profissional deverá ser o chefe do Núcleo de Transporte e Remoção de Pacientes;

III. Um Fiscal Técnico Mecânico, encarregado da verificação das condições dos veículos, incluindo itens como rodas e sistemas mecânicos.

IV. Gestor do contrato: Gerente de Comando estratégico e membro da DIASE.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução do Contrato será realizada conforme análise de histórico de consumo fornecido pelo sistema de gestão de estoque.

PARÁGRAFO SEXTO – Na ausência de histórico de consumo, as execuções serão realizadas conforme dados de capacidade do serviço, fornecido pela área técnica.

28. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância aos arts. 2º e 102 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

29. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Os **CONTRATOS** firmados com o IGESDF pautam-se pela ética e transparência, evitando-se condutas que possam suscitar conflitos de interesses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O IGESDF exige que as **CONTRATADAS** observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos instrumentos contratuais, nos termos da legislação vigente.

MINUTA

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara conhecer o inteiro teor da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e do Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016 que disciplina, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a aplicação da Lei nº 12.846/2013, e compromete-se a não praticar atos lesivos, assim como em face do IGESDF.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** se obriga, sob as penalidades previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável, ao estrito cumprimento da legislação cabível, incluindo a legislação brasileira anticorrupção, bem como as normas e exigências previstas nas Políticas internas da **CONTRATANTE**, incluindo, naquilo que couber, o Código de Ética e Conduta do IGESDF.

PARÁGRAFO QUARTO – A violação comprovada das obrigações previstas relacionadas à fraude e corrupção constitui causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem quaisquer ônus ou penalidade para a parte idônea, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a quem lhe der causa.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

30. **DA DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E PRIVACIDADE**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do presente instrumento, o Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade devidamente preenchido, em atendimento ao Código de Ética e Conduta do IGESDF e às boas práticas de combate à corrupção e governança em proteção de dados pessoais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preenchimento do Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade é indispensável, sendo parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, e servirá exclusivamente para atendimento à Política de Integridade e Governança e à Política de Qualificação de Fornecedores do IGESDF.

31. **DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente **CONTRATO**, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as Partes ou por elas produzidos na vigência deste **CONTRATO**, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

32. **DO APOSTILAMENTO**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – O **CONTRATANTE** se reserva o direito de proceder com apostilamento nos autos do processo do qual se verifica inserto este instrumento contratual, para fins de correção de erro material, equívocos e demais anotações pertinentes a boa execução e esclarecimentos do presente contrato.

MINUTA

33. **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DOS CASOS OMISSOS**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – A presente contratação está vinculada ao Edital do processo de compras e/ou contratações correspondente, bem como ao termo que instruiu a contratação. Todas as disposições e condições estabelecidas no referido Edital e no termo são parte integrante deste contrato, sendo que o não cumprimento de quaisquer obrigações ou exigências ali previstas poderá resultar nas penalidades e sanções aplicáveis, conforme disposto na legislação vigente e nas cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, com prévia comunicação formal ao **CONTRATADO**.

34. **DOS FUNDAMENTOS**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – O presente Contrato fundamenta-se:

- Nos autos do processo SEI nº 04016-00100867/2025-11, Elemento Técnico n.º 19/2026 (196065053) e Edital 002/2026 (198058931);
- Nas disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, vigente; e
- Nos princípios do Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

35. **DO FORO**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

MINUTA

Diretor-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR
Diretor Vice-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

EDSON GONCALVES FERREIRA JUNIOR
Diretor de Atenção à Saúde
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal/Procuradora
XXXXXXXXXXXXXX

MINUTA

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON SILVA MACEDO - Matr.0002223-7**, **Analista II**, em 24/03/2026, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **198412851** código CRC= **A3F413E4**.

MINUTA